



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.29.1- PP SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 208 de 02 de janeiro de 2017 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Itapajé, designada pela Portaria nº 0801002/2019, de 08 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00 horas** do dia **20 de agosto de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal de Itapajé, localizada à Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima - Itapajé/CE - CEP 62.600-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 2019.07.29.1- PP SRP**, através de **SRP (Sistema de Registro de Preço)**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE
Critério de Julgamento:	Menor Preço POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Secretaria/Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Secretaria(s)/Órgãos Participantes:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
Validade da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

5. CONTRATANTE: O Município de ITAPAJÉ, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRO: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o PREGOEIRO durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
11. POR LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. PMI: - Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS**

DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.3 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.9 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.10 – Os documentos quanto à comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6 e 4.8.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante PREGOEIRO Oficial do Município de ITAPAJÉ.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.



DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato (com firma reconhecida), conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - **Declaração** de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital;

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item **4.6.4**, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.10 - O PREGOEIRO ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho,

endereçados à Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pelo PREGOEIRO ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.07.29.1- PP SRP
LICITANTE: _____ CNPJ

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ;



- 6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- 6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;
- 6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;
- 6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;
- 6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- 6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.
- 6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo o PREGOEIRO proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.
- 6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 208/2017, de 02 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.9 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preços de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.
- 6.10 - Na análise das propostas de preço o PREGOEIRO observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.



6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo PREGOEIRO, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues o PREGOEIRO.

6.13 - O PREGOEIRO poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pelo PREGOEIRO, contados a partir da intimação.

6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pelo PREGOEIRO, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.13.2 - No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, o PREGOEIRO fornecerá aos interessados, o resultado da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 2 deste edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.07.29.1- PP SRP
LICITANTE: _____ CNPJ

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO)

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo PREGOEIRO quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou

agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



7.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 - Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhada de atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.6.1.1 - O atestado de capacidade técnica, referido no subitem 7.6.1, deve ser apresentado com firma reconhecida da pessoa que atestou a capacidade técnica.

7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.3 - Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.7 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.7.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.7.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.8 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um PREGOEIRO, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o PREGOEIRO receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo PREGOEIRO.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

8.3- CREDENCIAMENTO: No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, o PREGOEIRO ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o PREGOEIRO examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- O PREGOEIRO poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O PREGOEIRO fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 8.5, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- O PREGOEIRO no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do PREGOEIRO na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo PREGOEIRO na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- O PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, o PREGOEIRO poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o PREGOEIRO abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 o PREGOEIRO poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de ITAPAJÉ, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o PREGOEIRO, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (a) convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- A ata de registro de preços deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o PREGOEIRO anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo PREGOEIRO, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5 - O PREGOEIRO terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final de cada etapa competitiva de cada ITEM/LOTE ou ao final do julgamento de todos os ITEM(NS)/LOTE(S).

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do PREGOEIRO, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).



8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o PREGOEIRO o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — PREGOEIRO ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de ITAPAJÉ, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo PREGOEIRO a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.10 - SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- O PREGOEIRO é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- O PREGOEIRO poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência do PREGOEIRO, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.3 – O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 05 (cinco) dias antes, no caso de pessoa física e até 02 (dois) dias úteis antes no caso de pessoa jurídica, da data fixada recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão,

domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de ITAPAJÉ-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o PREGOEIRO ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de ITAPAJÉ-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 208 de 02 de janeiro de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ITAPAJÉ - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.



12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ITAPAJÉ-CE.

12.2.1.1 – A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.1.2 – É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.1.3 – O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico/Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 208 de 02 de janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 208 de 02 de janeiro de 2017.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no almoxarifado central do município, Rua José Pinto Cavalcante, ou conforme ORDEM DE COMPRA.

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ - CE, com endereço na Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPAJÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na aquisição dos produtos;
- comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ITAPAJÉ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



16.2 - É facultado o PREGOEIRO, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRO durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de ITAPAJÉ-CE.

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMI, na Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000 ou através do telefone (85) 3346-1015, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante solicitação de Retirada de Edital, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapajé, situada na Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000 ou através do telefone (85) 3346-1015, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados

17.10. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. ORGÃOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE SAUDE; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.	2. PROJETO BÁSICO N° 2019072902
3. N° DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01; 05.01; 08.02; 09.02; 10.05;	4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: (X) Bens de Consumo
5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE SAUDE; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.	
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS	
1. OBJETO SINTÉTICO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.	
2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: A aquisição destes produtos é indispensável para atender a manutenção dos veículos e consequentemente as atividades desempenhadas pelas secretarias. Realizar as manutenções necessárias evita um prejuízo enorme as unidades gestoras tanto nas praticas do dia a dia como também financeiramente com aquisição de peças e serviços mecânicos que poderiam ser evitados com o a aquisição do objeto em questão.	
3. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n° 208, de 02 de Janeiro de 2017.	
4. PRAZO ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados da autorização de ordem de compra, no almoxarifado central do município ou locais determinados pelas secretarias.	
5. LOCAL DE ENTREGA: Nos locais a serem determinados pela unidade gestora.	
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, em conta bancária da Detentora.	
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a) Exercer a fiscalização da execução do contrato; b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados; c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.	



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

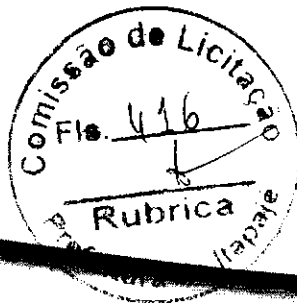
9. CONSIDERAÇÕES: Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Administração Municipal.

10. FONTE DE RECURSO: Não aplica

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Não se aplica

12. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS: A Unidade Gestora do Município de Itapajé tem a expectativa de adquirir os produtos solicitados com qualidade e bom preço. Garantindo a perfeita execução dos trabalhos.

Data: 29 de julho de 2019



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



**ANEXO AO PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

2. DOS PRODUTOS:

LOTE 1							
FIAT STRADA - ANO 2010/2010							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	ASSIS	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALTERNADOR - LOTE I	UNIDADE	2	2	4		
2	ARO DE RODA - LOTE I	UNIDADE	2	2	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - LOTE I	UNIDADE	8	8	16		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - LOTE I	UNIDADE	8	8	16		
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	2	4		
6	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	4	8		
7	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	4	4	8		
8	BASE DO MOTOR	UNIDADE	4	4	8		
9	BATEDOR DO AMORTECEDOR	UNIDADE	8	8	16		
10	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8	8	16		
11	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	2	2	4		
12	BICOS INJETORES	UNIDADE	2	2	4		
13	BIELETA	UNIDADE	8	8	16		
14	BLOCO DE MOTOR	UNIDADE	2	2	4		
15	BOBINA	UNIDADE	2	2	4		
16	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	2	4		
17	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	2	4		
18	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2	2	4		
19	BOMBA HIDRÁULICO	UNIDADE	2	2	4		
20	BUCHA DA SAPATA	UNIDADE	16	16	32		
21	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	12	12	24		
22	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	12	12	24		
23	BURRIM MESTRE	UNIDADE	2	2	4		
24	CABO DA MARCHA ENGATE	UNIDADE	2	2	4		
25	CABO DA MARCHA SELEÇÃO	UNIDADE	4	4	8		
26	CABO DE VELA	UNIDADE	4	4	8		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



27	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	4	4	8		
28	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	4	8		
29	CAIXA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	2	2	4		
30	CANO DA SAIDA DO MOTOR	UNIDADE	2	2	4		
31	COLA PARABRISA	UNIDADE	6	6	12		
32	CANO D'AGUA	UNIDADE	2	2	4		
33	CAPÓ	UNIDADE	2	2	4		
34	CARTER O MOTOR	UNIDADE	2	2	4		
35	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	2	2	4		
36	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	2	2	4		
37	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2	2	4		
38	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	2	2	4		
39	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	2	4		
40	CONDENSADOR	UNIDADE	2	2	4		
41	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	2	4		
42	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	2	4		
43	CORREIA DO AR - CONDICIONADO	UNIDADE	2	2	4		
44	CORREIA DO VIRA BREQUIM	UNIDADE	2	2	4		
45	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	2	4		
46	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	12	12	24		
47	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	2	2	4		
48	FAROL DIREITO	UNIDADE	2	2	4		
49	FAROL ESQUERDO	UNIDADE	2	2	4		
50	FECHADURA DAS PORTAS	UNIDADE	2	2	4		
51	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	12	12	24		
52	FILTRO DE AR	UNIDADE	12	12	24		
53	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	12	12	24		
54	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	12	12	24		
55	FLEXÍVEL DA DESCARGA	UNIDADE	2	2	4		
56	HIDROVACUO	UNIDADE	2	2	4		
57	INDUZIDO	UNIDADE	2	2	4		
58	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	2	2	4		
59	JOGO DE MOLA DA SAPATA TRASEIRA	UNIDADE	2	2	4		
60	JOGO DE PISTÕES COMPLETO	UNIDADE	2	2	4		
61	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	2	2	4		
62	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	2	2	4		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



63	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	2	2	4		
64	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	2	2	4		
65	JUNTA DO TAMPÃO	UNIDADE	2	2	4		
66	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	2	4		
67	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	2	4		
68	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	2	2	4		
69	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	2	2	4		
70	LAVANCA DA MARCHA	UNIDADE	2	2	4		
71	LAVANCA DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	2	4		
72	LIMPADOR DE PARA - BRISA	UNIDADE	2	2	4		
73	MAÇANETA DAS PORTAS	UNIDADE	2	2	4		
74	MANGOTE DE AQUECEDOR	UNIDADE	2	2	4		
75	MANGOTE DE RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	2	2	4		
76	MANGOTE DE RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	2	2	4		
77	MAQUINA DO VIDRO DIREITO	UNIDADE	2	2	4		
78	MAQUINA DO VIDRO ESQUERDO	UNIDADE	2	2	4		
79	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	4	4	8		
80	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	4	4	8		
81	PARABRISA	UNIDADE	2	2	4		
82	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	2	2	4		
83	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	2	2	4		
84	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	12	12	24		
85	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	12	12	24		
86	PIVÔ DIREITO	UNIDADE	12	12	24		
87	PIVÔ ESQUERDO	UNIDADE	12	12	24		
88	RADIADOR	UNIDADE	2	2	4		
89	REPARO DO TRAMBULADOR	UNIDADE	2	2	4		
90	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNIDADE	2	2	4		
91	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO PARA - BRISA	UNIDADE	2	2	4		
92	RESERVATÓRIO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	2	2	4		
93	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	2	2	4		
94	RETROVISOR DIREITO	UNIDADE	2	2	4		
95	RETROVISOR ESQUERDO	UNIDADE	2	2	4		
96	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	8	8	16		
97	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	8	8	16		
98	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	8	8	16		
99	SAPATA COM LONA TRASEIRA	UNIDADE	8	8	16		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



100	SEGMENTO	UNIDADE	2	2	4		
101	SELETOR	UNIDADE	2	2	4		
102	SONDA LAMINA PRIMARIA	UNIDADE	2	2	4		
103	SONDA LAMINA SECUNDARIA	UNIDADE	2	2	4		
104	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	4	8		
105	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	2	2	4		
106	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNIDADE	2	2	4		
107	TAMPÃO DO MOTOR	UNIDADE	2	2	4		
108	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	2	4		
109	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	4	8		
110	TENSOR DA SUSPENÇÃO DIREITO	UNIDADE	4	4	8		
111	TENSOR DA SUSPENÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	2	2	4		
112	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	8	16		
113	TRABULADOR COMPLETO	UNIDADE	4	4	8		
114	TUXO DE VÁLVULA	UNIDADE	4	4	8		
115	VELA	UNIDADE	8	8	16		
116	VENTILADOR	UNIDADE	4	4	8		
117	VIRA BREQUIM	UNIDADE	4	4	8		

LOTE 2						
SANDEIRO - ANO 2011/2012						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	2	2		
2	ARO DE RODA	UNIDADE	2	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8	8		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8	8		
5	ASA DE URUBU ESQUERDO	UNIDADE	8	8		
6	ASA DO URUBU DIREITO	UNIDADE	8	8		
7	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	4		
8	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	8		
9	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	8	8		
10	BASE DO MOTOR	UNIDADE	8	8		
11	BATEDOR DO AMORTECEDER	UNIDADE	8	8		
12	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8	8		
13	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	2	2		
14	BICOS INJETORES	UNIDADE	4	4		
15	BIELETA	UNIDADE	8	8		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



16	BLOCO DE MOTOR	UNIDADE	4	4		
17	BOBINA	UNIDADE	4	4		
18	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	4	4		
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	4		
20	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	4	4		
21	BOMBA HIDRÁULICO	UNIDADE	4	4		
22	BUCHA DA SAPATA	UNIDADE	16	16		
23	BUCHA DAS PORTAS DIANTEIRAS	UNIDADE	4	4		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
25	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	16	16		
26	BURRIM MESTRE	UNIDADE	4	4		
27	CABO DA MARCHA ENGATE	UNIDADE	4	4		
28	CABO DA MARCHA SELEÇÃO	UNIDADE	4	4		
29	CABO DE VELA	UNIDADE	4	4		
30	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	4	4		
31	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	4		
32	CAIXA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	2	2		
33	CANO DA SAIDA DO MOTOR	UNIDADE	4	4		
34	COLA PARABRISA	UNIDADE	8	8		
35	CANO D'AGUA	UNIDADE	4	4		
36	CAPÓ	UNIDADE	2	2		
37	CARTER O MOTOR	UNIDADE	4	4		
38	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	4	4		
39	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	4	4		
40	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	4	4		
41	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	4	4		
42	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4	4		
43	CONDENSADOR	UNIDADE	4	4		
44	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	4		
45	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	4		
46	CORREIA DO AR - CONDICIONADO	UNIDADE	4	4		
47	CORREIA DO VIRA BREQUIM	UNIDADE	4	4		
48	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	4		
49	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4	4		
50	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	4	4		
51	FAROL DIREITO	UNIDADE	4	4		
52	FAROL ESQUERDO	UNIDADE	4	4		
53	FECHADURA DAS PORTAS	UNIDADE	4	4		
54	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	16	16		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



55	FILTRO DE AR	UNIDADE	16	16		
56	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	16	16		
57	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	16	16		
58	FLEXÍVEL DA DESCARGA	UNIDADE	8	8		
59	HIDROVACUO	UNIDADE	4	4		
60	INDUZIDO	UNIDADE	4	4		
61	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	4	4		
62	JOGO DE MOLA DA SAPATA TRASEIRA	UNIDADE	4	4		
63	JOGO DE PISTÕES COMPLETO	UNIDADE	4	4		
64	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	4	4		
65	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	4		
66	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	4	4		
67	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	4	4		
68	JUNTA DO TAMPÃO	UNIDADE	4	4		
69	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4	4		
70	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	4		
71	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	4	4		
72	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	4	4		
73	LAVANCA DA MARCHA	UNIDADE	4	4		
74	LAVANCA DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	4	4		
75	LIMPADOR DE PARA - BRISA	UNIDADE	4	4		
76	MAÇANETA DAS PORTAS	UNIDADE	4	4		
77	MANGOTE DE AQUECEDOR	UNIDADE	4	4		
78	MANGOTE DE RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	4	4		
79	MANGOTE DE RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	4	4		
80	MAQUINA DO VIDRO DIREITO	UNIDADE	4	4		
81	MAQUINA DO VIDRO ESQUERDO	UNIDADE	4	4		
82	MOLA ESPIRAL DIANTEIRAA	UNIDADE	8	8		
83	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	8	8		
84	PARABRISA	UNIDADE	8	8		
85	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	4	4		
86	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
87	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	16	16		
88	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	8	8		
89	PIVÔ DIREITO	UNIDADE	8	8		
90	PIVÔ ESQUERDO	UNIDADE	8	8		
91	RADIADOR	UNIDADE	4	4		
92	REPARO DO TRAMBULADOR	UNIDADE	4	4		
93	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNIDADE	4	4		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



94	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO PARA - BRISA	UNIDADE	4	4		
95	RESERVATÓRIO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	4	4		
96	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	4	4		
97	RETROVISOR DIREITO	UNIDADE	4	4		
98	RETROVISOR ESQUERDO	UNIDADE	4	4		
99	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	4		
100	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	4		
101	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
102	SAPATA COM LONA TRASEIRA	UNIDADE	4	4		
103	SEGMENTO	UNIDADE	4	4		
104	SELETOR	UNIDADE	4	4		
105	SONDA LAMINA PRIMARIA	UNIDADE	4	4		
106	SONDA LAMINA SECUNDARIA	UNIDADE	4	4		
107	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	4		
108	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	4	4		
109	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNIDADE	4	4		
110	TAMPÃO DO MOTOR	UNIDADE	4	4		
111	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	4		
112	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	4		
113	TENSOR DA SUSPENÇÃO DIREITO	UNIDADE	4	4		
114	TENSOR DA SUSPENÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
115	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	8		
116	TRABULADOR COMPLETO	UNIDADE	4	4		
117	TUXO DE VÁLVULA	UNIDADE	4	4		
118	VELA	UNIDADE	4	4		
119	VENTILADOR	UNIDADE	4	4		
120	VIRA BREQUIM	UNIDADE	4	4		

LOTE 3							
ETIOS - ANO 2014/2015							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	ASSIS	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	6	6	12		
2	ARO DE RODA	UNIDADE	6	6	12		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	12	12	24		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	12	12	24		
5	ASA DE URUBU ESQUERDO	UNIDADE	6	6	12		
6	ASA DO URUBU DIREITO	UNIDADE	6	6	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



7	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	6	6	12		
8	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	12	24		
9	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	12	12	24		
10	BASE DO MOTOR	UNIDADE	16	16	32		
11	BATEDOR DO AMORTECEDOR	UNIDADE	16	16	32		
12	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	16	16	32		
13	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	6	6	12		
14	BICOS INJETORES	UNIDADE	6	6	12		
15	BIELETA	UNIDADE	12	12	24		
16	BLOCO DE MOTOR	UNIDADE	6	6	12		
17	BOBINA	UNIDADE	6	6	12		
18	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	6	6	12		
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	6	12		
20	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	6	6	12		
21	BOMBA HIDRÁULICO	UNIDADE	6	6	12		
22	BUCHA DA SAPATA	UNIDADE	24	24	48		
23	BUCHA DAS PORTAS DIANTEIRAS	UNIDADE	12	12	24		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	24	24	48		
25	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	24	24	48		
26	BURRIM MESTRE	UNIDADE	6	6	12		
27	CABO DA MARCHA ENGATE	UNIDADE	6	6	12		
28	CABO DA MARCHA SELEÇÃO	UNIDADE	6	6	12		
29	CABO DE VELA	UNIDADE	16	16	32		
30	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	6	6	12		
31	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	6	6	12		
32	CAIXA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	6	6	12		
33	CANO DA SAIDA DO MOTOR	UNIDADE	6	6	12		
34	COLA PARABRISA	UNIDADE	12	12	24		
35	CANO D'AGUA	UNIDADE	6	6	12		
36	CAPÓ	UNIDADE	6	6	12		
37	CARTER O MOTOR	UNIDADE	6	6	12		
38	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	6	6	12		
39	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	6	6	12		
40	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	6	6	12		
41	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6	12		
42	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	6	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



43	CONDENSADOR	UNIDADE	6	6	12		
44	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6	6	12		
45	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	6	12		
46	CORREIA DO AR - CONDICIONADO	UNIDADE	6	6	12		
47	CORREIA DO VIRA BREQUIM	UNIDADE	6	6	12		
48	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6	6	12		
49	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	24	24	48		
50	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	6	6	12		
51	FAROL DIREITO	UNIDADE	6	6	12		
52	FAROL ESQUERDO	UNIDADE	6	6	12		
53	FECHADURA DAS PORTAS	UNIDADE	6	6	12		
54	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	36	36	72		
55	FILTRO DE AR	UNIDADE	24	24	48		
56	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	24	24	48		
57	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	36	36	72		
58	FLEXÍVEL DA DESCARGA	UNIDADE	6	6	12		
59	HIDROVACUO	UNIDADE	6	6	12		
60	INDUZIDO	UNIDADE	6	6	12		
61	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	6	6	12		
62	JOGO DE MOLA DA SAPATA TRASEIRA	UNIDADE	6	6	12		
63	JOGO DE PISTÕES COMPLETO	UNIDADE	6	6	12		
64	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	6	6	12		
65	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	6	12		
66	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6	12		
67	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	6	6	12		
68	JUNTA DO TAMPÃO	UNIDADE	6	6	12		
69	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	6	6	12		
70	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	6	6	12		
71	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	6	6	12		
72	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	6	6	12		
73	LAVANCA DA MARCHA	UNIDADE	6	6	12		
74	LAVANCA DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	6	6	12		
75	LIMPADOR DE PARA - BRISA	UNIDADE	6	6	12		
76	MAÇANETA DAS PORTAS	UNIDADE	6	6	12		
77	MANGOTE DE AQUECEDOR	UNIDADE	6	6	12		
78	MANGOTE DE RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	6	6	12		
79	MANGOTE DE RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	6	6	12		
80	MAQUINA DO VIDRO DIREITO	UNIDADE	6	6	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



81	MAQUINA DO VIDRO ESQUERDO	UNIDADE	6	6	12		
82	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	12	12	24		
83	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	12	12	24		
84	PARABRISA	UNIDADE	6	6	12		
85	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	6	6	12		
86	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	6	6	12		
87	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	24	24	48		
88	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	24	24	48		
89	PIVÔ DIREITO	UNIDADE	24	24	48		
90	PIVÔ ESQUERDO	UNIDADE	6	6	12		
91	RADIADOR	UNIDADE	6	6	12		
92	REPARO DO TRAMBULADOR	UNIDADE	6	6	12		
93	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNIDADE	6	6	12		
94	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO PARA - BRISA	UNIDADE	6	6	12		
95	RESERVATÓRIO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	6	6	12		
96	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	6	6	12		
97	RETROVISOR DIREITO	UNIDADE	6	6	12		
98	RETROVISOR ESQUERDO	UNIDADE	6	6	12		
99	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	24	24	48		
100	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	12	12	24		
101	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	24	24	48		
102	SAPATA COM LONA TRASEIRA	UNIDADE	12	12	24		
103	SEGMENTO	UNIDADE	6	6	12		
104	SELETOR	UNIDADE	6	6	12		
105	SONDA LAMINA PRIMARIA	UNIDADE	6	6	12		
106	SONDA LAMINA SECUNDARIA	UNIDADE	6	6	12		
107	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12	12	24		
108	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	6	6	12		
109	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNIDADE	6	6	12		
110	TAMPÃO DO MOTOR	UNIDADE	6	6	12		
111	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	6	12		
112	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	12	12	24		
113	TENSOR DA SUSPENÇÃO DIREITO	UNIDADE	6	6	12		
114	TENSOR DA SUSPENÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6	6	12		
115	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	24	24	48		
116	TRABULADOR COMPLETO	UNIDADE	6	6	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



117	TUXO DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6	12		
118	VELA	UNIDADE	12	12	24		
119	VENTILADOR	UNIDADE	12	12	24		
120	VIRA BREQUIM	UNIDADE	6	6	12		

LOTE 4						
TOYOTA BANDEIRANTE - ANO 1995/1996						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	4	4		
2	AMORTECEDOR TRZ	UNIDADE	4	4		
3	BATERIA DE 90 AMPERES	UNIDADE	2	2		
4	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	2		
5	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2	2		
6	BRAÇO AUXILIAR	UNIDADE	2	2		
7	BRAÇO SETOR	UNIDADE	2	2		
8	BUCHA AÇO FEIXO DE MOLA	UNIDADE	4	4		
9	BUCHA DA BIELA	UNIDADE	4	4		
10	BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	4	4		
11	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	4	4		
12	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	4		
13	FAROL	UNIDADE	4	4		
14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8	8		
15	FILTRO DE AR	UNIDADE	8	8		
16	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	8	8		
17	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	UNIDADE	4	4		
18	PIVO INF	UNIDADE	4	4		
19	ROLAMENTO RDA DIANT	UNIDADE	4	4		
20	ROLAMENTO RDA TRAS	UNIDADE	4	4		
21	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4	4		
22	TAMBOR FREIO	UNIDADE	4	4		
23	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UNIDADE	4	4		
24	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UNIDADE	4	4		

LOTE 5						
MAHINDRA - ANO 2009/2010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	4	4		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
3	BATERIA DE 90 AMPERES	UNIDADE	2	2		
4	BOMBA DE AGUA	UNIDADE	2	2		
5	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	2		
6	BOMBA TRANSFERENCIA	UNIDADE	2	2		
7	BRAÇO AUX	UNIDADE	2	2		
8	BRAÇO SETOR	UNIDADE	2	2		
9	BUCHA AÇO FEIXO DE MOLA	UNIDADE	12	12		
10	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	4	4		
11	CILINDRO DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	4	4		
13	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	4	4		
14	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	4		
15	FAROL	UNIDADE	4	4		
16	HIDROVÁCUO	UNIDADE	4	4		
17	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	6	6		
18	JOGO LONA DE FREIO	UNIDADE	8	8		
19	MOLA ESPIRAL DIANT	UNIDADE	4	4		
20	MOLA ESPIRAL TRAS	UNIDADE	4	4		
21	PIVO SUSP	UNIDADE	4	4		
22	RETENTOR RODA DIANT	UNIDADE	8	8		
23	RETENTOR RODA TRAS	UNIDADE	8	8		
24	ROLAMENTO DO CARDAN	UNIDADE	4	4		
25	ROLAMENTO RDA DIANT	UNIDADE	8	8		
26	ROLAMENTO RDA TRAS	UNIDADE	8	8		
27	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	8	8		
28	TAMBOR FREIO	UNIDADE	4	4		
29	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UNIDADE	4	4		
30	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UNIDADE	4	4		
31	BRAÇO PITMA	UNIDADE	2	2		
32	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	2		
33	BUZINA	UNIDADE	2	2		
34	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	2	2		
35	PARABRISA	UNIDADE	2	2		
36	COLA PARABRISA	UNIDADE	6	6		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



LOTE 6						
SAVEIRO - ANO 2008/2009 - 2011/2012						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	6	6		
2	ARO DE RODA	UNIDADE	6	6		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	12	12		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	12	12		
5	ASA DE URUBU ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
6	ASA DO URUBU DIREITO	UNIDADE	6	6		
7	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	6	6		
8	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	12		
9	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	12	12		
10	BASE DO MOTOR	UNIDADE	16	16		
11	BATEDOR DO AMORTECEDOR	UNIDADE	16	16		
12	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	16	16		
13	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	6	6		
14	BICOS INJETORES	UNIDADE	6	6		
15	BIELETA	UNIDADE	12	12		
16	BLOCO DE MOTOR	UNIDADE	6	6		
17	BOBINA	UNIDADE	6	6		
18	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	6	6		
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	6		
20	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	6	6		
21	BOMBA HIDRÁULICO	UNIDADE	6	6		
22	BUCHA DA SAPATA	UNIDADE	24	24		
23	BUCHA DAS PORTAS DIANTEIRAS	UNIDADE	12	12		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	24	24		
25	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	24	24		
26	BURRIM MESTRE	UNIDADE	6	6		
27	CABO DA MARCHA ENGATE	UNIDADE	6	6		
28	CABO DA MARCHA SELEÇÃO	UNIDADE	6	6		
29	CABO DE VELA	UNIDADE	16	16		
30	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	6	6		
31	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	6	6		
32	CAIXA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	6	6		
33	CANO DA SAIDA DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
34	COLA PARABRISA	UNIDADE	12	12		
35	CANO D'AGUA	UNIDADE	6	6		
36	CAPÓ	UNIDADE	6	6		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



37	CARTER O MOTOR	UNIDADE	6	6		
38	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	6	6		
39	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	6	6		
40	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	6	6		
41	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6		
42	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	6		
43	CONDENSADOR	UNIDADE	6	6		
44	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6	6		
45	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	6		
46	CORREIA DO AR - CONDICIONADO	UNIDADE	6	6		
47	CORREIA DO VIRA BREQUIM	UNIDADE	6	6		
48	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6	6		
49	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	24	24		
50	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	6	6		
51	FAROL DIREITO	UNIDADE	6	6		
52	FAROL ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
53	FECHADURA DAS PORTAS	UNIDADE	6	6		
54	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	36	36		
55	FILTRO DE AR	UNIDADE	24	24		
56	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	24	24		
57	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	36	36		
58	FLEXÍVEL DA DESCARGA	UNIDADE	6	6		
59	HIDROVACUO	UNIDADE	6	6		
60	INDUZIDO	UNIDADE	6	6		
61	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
62	JOGO DE MOLA DA SAPATA TRASEIRA	UNIDADE	6	6		
63	JOGO DE PISTÕES COMPLETO	UNIDADE	6	6		
64	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	6	6		
65	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	6		
66	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6		
67	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	6	6		
68	JUNTA DO TAMPÃO	UNIDADE	6	6		
69	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	6	6		
70	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	6	6		
71	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	6	6		
72	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	6	6		
73	LAVANCA DA MARCHA	UNIDADE	6	6		
74	LAVANCA DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	6	6		
75	LIMPADOR DE PARA - BRISA	UNIDADE	6	6		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



76	MAÇANETA DAS PORTAS	UNIDADE	6	6		
77	MANGOTE DE AQUECEDOR	UNIDADE	6	6		
78	MANGOTE DE RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	6	6		
79	MANGOTE DE RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	6	6		
80	MAQUINA DO VIDRO DIREITO	UNIDADE	6	6		
81	MAQUINA DO VIDRO ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
82	MOLA ESPIRAL DIANTEIRAA	UNIDADE	12	12		
83	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	12	12		
84	PARABRISA	UNIDADE	6	6		
85	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	6	6		
86	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	6	6		
87	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	24	24		
88	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	24	24		
89	PIVÔ DIREITO	UNIDADE	24	24		
90	PIVÔ ESQUERDO	UNIDADE	24	24		
91	RADIADOR	UNIDADE	6	6		
92	REPARO DO TRAMBULADOR	UNIDADE	6	6		
93	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNIDADE	6	6		
94	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO PARA - BRISA	UNIDADE	6	6		
95	RESERVATÓRIO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	6	6		
96	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	6	6		
97	RETROVISOR DIREITO	UNIDADE	6	6		
98	RETROVISOR ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
99	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	24	24		
100	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	12	12		
101	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	24	24		
102	SAPATA COM LONA TRASEIRA	UNIDADE	12	12		
103	SEGMENTO	UNIDADE	6	6		
104	SELETOR	UNIDADE	6	6		
105	SONDA LAMINA PRIMARIA	UNIDADE	6	6		
106	SONDA LAMINA SECUNDARIA	UNIDADE	6	6		
107	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12	12		
108	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
109	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNIDADE	6	6		
110	TAMPÃO DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
111	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	6		
112	SENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	12	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



113	TENSOR DA SUSPENÇÃO DIREITO	UNIDADE	6	6		
114	TENSOR DA SUSPENÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
115	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	24	24		
116	TRABULADOR COMPLETO	UNIDADE	6	6		
117	TUXO DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6		
118	VELA	UNIDADE	12	12		
119	VENTILADOR	UNIDADE	12	12		
120	VIRA BREQUIM	UNIDADE	6	6		

LOTE 7						
MONTANA – ANO 2014/2015 - 2015/2015 - 2017/2018 - 2018/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	12	12		
2	ARO DE RODA	UNIDADE	12	12		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	60	60		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	60	60		
5	ASA DE URUBU ESQUERDO	UNIDADE	12	12		
6	ASA DO URUBU DIREITO	UNIDADE	12	12		
7	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	12	12		
8	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	30	30		
9	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	30	30		
10	BASE DO MOTOR	UNIDADE	30	30		
11	BATEDOR DO AMORTECEDOR	UNIDADE	60	60		
12	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	60	60		
13	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	12	12		
14	BICOS INJETORES	UNIDADE	12	12		
15	BIELETA	UNIDADE	60	60		
16	BLOCO DE MOTOR	UNIDADE	12	12		
17	BOBINA	UNIDADE	12	12		
18	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	12	12		
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	12	12		
20	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	12	12		
21	BOMBA HIDRÁULICO	UNIDADE	12	12		
22	BUCHA DA SAPATA	UNIDADE	60	60		
23	BUCHA DAS PORTAS DIANTEIRAS	UNIDADE	60	60		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	60	60		
25	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	60	60		
26	BURRIM MESTRE	UNIDADE	12	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



27	CABO DA MARCHA ENGATE	UNIDADE	12	12		
28	CABO DA MARCHA SELEÇÃO	UNIDADE	12	12		
29	CABO DE VELA	UNIDADE	24	24		
30	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	12	12		
31	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	12		
32	CAIXA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	12	12		
33	CANO DA SAIDA DO MOTOR	UNIDADE	12	12		
34	COLA PARABRISA	UNIDADE	12	12		
35	CANO D'AGUA	UNIDADE	60	60		
36	CAPÓ	UNIDADE	6	6		
37	CARTER O MOTOR	UNIDADE	12	12		
38	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	6	6		
39	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	6	6		
40	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	6	6		
41	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	12	12		
42	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	24	24		
43	CONDENSADOR	UNIDADE	24	24		
44	CORREIA DENTADA	UNIDADE	24	24		
45	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	24	24		
46	CORREIA DO AR – CONDICIONADO	UNIDADE	24	24		
47	CORREIA DO VIRA BREQUIM	UNIDADE	12	12		
48	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	12	12		
49	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	60	60		
50	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	12	12		
51	FAROL DIREITO	UNIDADE	12	12		
52	FAROL ESQUERDO	UNIDADE	12	12		
53	FECHADURA DAS PORTAS	UNIDADE	12	12		
54	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	120	120		
55	FILTRO DE AR	UNIDADE	60	60		
56	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	60	60		
57	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	120	120		
58	FLEXÍVEL DA DESCARGA	UNIDADE	24	24		
59	HIDROVACUO	UNIDADE	12	12		
60	INDUZIDO	UNIDADE	12	12		
61	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	12	12		
62	JOGO DE MOLA DA SAPATA TRASEIRA	UNIDADE	12	12		
63	JOGO DE PISTÕES COMPLETO	UNIDADE	12	12		
64	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	12	12		
65	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	12	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



66	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	12	12		
67	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	12	12		
68	JUNTA DO TAMPÃO	UNIDADE	12	12		
69	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	12	12		
70	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	12	12		
71	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	12	12		
72	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	12	12		
73	LAVANCA DA MARCHA	UNIDADE	12	12		
74	LAVANCA DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	12	12		
75	LIMPADOR DE PARA - BRISA	UNIDADE	60	60		
76	MAÇANETA DAS PORTAS	UNIDADE	12	12		
77	MANGOTE DE AQUECEDOR	UNIDADE	12	12		
78	MANGOTE DE RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	12	12		
79	MANGOTE DE RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	12	12		
80	MAQUINA DO VIDRO DIREITO	UNIDADE	12	12		
81	MAQUINA DO VIDRO ESQUERDO	UNIDADE	12	12		
82	MOLA ESPIRAL DIANTEIRAA	UNIDADE	12	12		
83	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	24	24		
84	PARABRISA	UNIDADE	24	24		
85	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	12	12		
86	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	12	12		
87	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	120	120		
88	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	60	60		
89	PIVÔ DIREITO	UNIDADE	60	60		
90	PIVÔ ESQUERDO	UNIDADE	60	60		
91	RADIADOR	UNIDADE	12	12		
92	REPARO DO TRAMBULADOR	UNIDADE	12	12		
93	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNIDADE	12	12		
94	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO PARA - BRISA	UNIDADE	12	12		
95	RESERVATÓRIO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	12	12		
96	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	12	12		
97	RETROVISOR DIREITO	UNIDADE	12	12		
98	RETROVISOR ESQUERDO	UNIDADE	12	12		
99	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	60	60		
100	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	60	60		
101	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	60	60		
102	SAPATA COM LONA TRASEIRA	UNIDADE	24	24		
103	SEGMENTO	UNIDADE	12	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



104	SELETOR	UNIDADE	12	12		
105	SONDA LAMINA PRIMARIA	UNIDADE	12	12		
106	SONDA LAMINA SECUNDARIA	UNIDADE	12	12		
107	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12	12		
108	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	12	12		
109	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNIDADE	12	12		
110	TAMPÃO DO MOTOR	UNIDADE	12	12		
111	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	6		
112	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	12	12		
113	TENSOR DA SUSPENÇÃO DIREITO	UNIDADE	12	12		
114	TENSOR DA SUSPENÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	12	12		
115	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	12		
116	TRABULADOR COMPLETO	UNIDADE	60	60		
117	TUXO DE VÁLVULA	UNIDADE	12	12		
118	VELA	UNIDADE	24	24		
119	VENTILADOR	UNIDADE	12	12		
120	VIRA BREQUIM	UNIDADE	12	12		

LOTE 8						
S10 – ANO 2001/2002 - 2014/2015 - 2015/2015						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	6	6		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	12	12		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	12	12		
4	ASA DE URUBU ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
5	ASA DO URUBU DIREITO	UNIDADE	6	6		
6	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	6	6		
7	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	6	6		
8	BASE DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
9	BATEDOR DO AMORTECEDER	UNIDADE	6	6		
10	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	6	6		
11	BATERIA 90 AMPERES	UNIDADE	6	6		
12	BICOS INJETORES	UNIDADE	6	6		
13	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	6	6		
14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	6		
15	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	6	6		
16	BOMBA HIDRÁULICO	UNIDADE	6	6		
17	BUCHA DA SAPATA	UNIDADE	12	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



18	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	12	12		
19	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	12	12		
20	BURRIM MESTRE	UNIDADE	6	6		
21	COLA PARABRISA	UNIDADE	12	12		
22	CAPÓ	UNIDADE	6	6		
23	CARTER DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
24	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	6		
25	CONDENSADOR	UNIDADE	6	6		
26	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6	6		
27	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	6		
28	CORREIA DO AR - CONDICIONADO	UNIDADE	6	6		
29	FAROL DIREITO	UNIDADE	2	2		
30	FAROL ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
31	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	18	18		
32	FILTRO DE AR	UNIDADE	12	12		
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	12	12		
34	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	18	18		
35	HIDROVACUO	UNIDADE	6	6		
36	JOGO DE PISTÕES COMPLETO	UNIDADE	6	6		
37	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	6	6		
38	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	6	6		
39	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	6	6		
40	PARABRISA	UNIDADE	6	6		
41	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	6	6		
42	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	2	2		
43	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	10	10		
44	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	12	12		
45	PIVÔ DIREITO	UNIDADE	12	12		
46	PIVÔ ESQUERDO	UNIDADE	12	12		
47	RADIADOR	UNIDADE	6	6		
48	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNIDADE	6	6		
49	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO PARABRISA	UNIDADE	6	6		
50	RESERVATÓRIO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	6	6		
51	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	6	6		
52	RETROVISOR DIREITO	UNIDADE	6	6		
53	RETROVISOR ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
54	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	12	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



55	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	12	12		
56	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	12	12		
57	SAPATA COM LONA TRASEIRA	UNIDADE	12	12		
58	SEGMENTO	UNIDADE	6	6		
59	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	6	6		
60	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
61	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNIDADE	6	6		
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	12		
63	VENTILADOR	UNIDADE	6	6		

LOTE 9						
CLASSIC LS - ANO 2015/2016						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	6	6		
2	ARO DE RODA	UNIDADE	6	6		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	12	12		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	12	12		
5	ASA DE URUBU ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
6	ASA DO URUBU DIREITO	UNIDADE	6	6		
7	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	6	6		
8	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	12		
9	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	12	12		
10	BASE DO MOTOR	UNIDADE	16	16		
11	BATEDOR DO AMORTECEDER	UNIDADE	16	16		
12	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	16	16		
13	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	6	6		
14	BICOS INJETORES	UNIDADE	6	6		
15	BIELETA	UNIDADE	12	12		
16	BLOCO DE MOTOR	UNIDADE	6	6		
17	BOBINA	UNIDADE	6	6		
18	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	6	6		
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	6		
20	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	6	6		
21	BOMBA HIDRÁULICO	UNIDADE	6	6		
22	BUCHA DA SAPATA	UNIDADE	24	24		
23	BUCHA DAS PORTAS DIANTEIRAS	UNIDADE	12	12		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	24	24		
25	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	24	24		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



26	BURRIM MESTRE	UNIDADE	6	6		
27	CABO DA MARCHA ENGATE	UNIDADE	6	6		
28	CABO DA MARCHA SELEÇÃO	UNIDADE	6	6		
29	CABO DE VELA	UNIDADE	16	16		
30	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	6	6		
31	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	6	6		
32	CAIXA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	6	6		
33	CANO DA SAIDA DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
34	COLA PARABRISA	UNIDADE	12	12		
35	CANO D'AGUA	UNIDADE	6	6		
36	CAPÓ	UNIDADE	6	6		
37	CARTER O MOTOR	UNIDADE	6	6		
38	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	6	6		
39	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	6	6		
40	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	6	6		
41	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6		
42	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	6		
43	CONDENSADOR	UNIDADE	6	6		
44	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6	6		
45	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	6		
46	CORREIA DO AR - CONDICIONADO	UNIDADE	6	6		
47	CORREIA DO VIRA BREQUIM	UNIDADE	6	6		
48	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6	6		
49	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	24	24		
50	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	6	6		
51	FAROL DIREITO	UNIDADE	6	6		
52	FAROL ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
53	FECHADURA DAS PORTAS	UNIDADE	6	6		
54	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	36	36		
55	FILTRO DE AR	UNIDADE	24	24		
56	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	24	24		
57	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	36	36		
58	FLEXÍVEL DA DESCARGA	UNIDADE	6	6		
59	HIDROVACUO	UNIDADE	6	6		
60	INDUZIDO	UNIDADE	6	6		
61	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
62	JOGO DE MOLA DA SAPATA TRASEIRA	UNIDADE	6	6		
63	JOGO DE PISTÕES COMPLETO	UNIDADE	6	6		
64	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	6	6		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



65	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	6		
66	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6		
67	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	6	6		
68	JUNTA DO TAMPÃO	UNIDADE	6	6		
69	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	6	6		
70	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	6	6		
71	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	6	6		
72	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	6	6		
73	LAVANCA DA MARCHA	UNIDADE	6	6		
74	LAVANCA DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	6	6		
75	LIMPADOR DE PARA - BRISA	UNIDADE	6	6		
76	MAÇANETA DAS PORTAS	UNIDADE	6	6		
77	MANGOTE DE AQUECEDOR	UNIDADE	6	6		
78	MANGOTE DE RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	6	6		
79	MANGOTE DE RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	6	6		
80	MAQUINA DO VIDRO DIREITO	UNIDADE	6	6		
81	MAQUINA DO VIDRO ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
82	MOLA ESPIRAL DIANTEIRAA	UNIDADE	12	12		
83	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	12	12		
84	PARABRISA	UNIDADE	6	6		
85	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	6	6		
86	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	6	6		
87	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	24	24		
88	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	24	24		
89	PIVÔ DIREITO	UNIDADE	24	24		
90	PIVÔ ESQUERDO	UNIDADE	24	24		
91	RADIADOR	UNIDADE	6	6		
92	REPARO DO TRAMBULADOR	UNIDADE	6	6		
93	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNIDADE	6	6		
94	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO PARA - BRISA	UNIDADE	6	6		
95	RESERVATÓRIO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	6	6		
96	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	6	6		
97	RETROVISOR DIREITO	UNIDADE	6	6		
98	RETROVISOR ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
99	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	24	24		
100	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	12	12		
101	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	24	24		
102	SAPATA COM LONA TRASEIRA	UNIDADE	12	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



103	SEGMENTO	UNIDADE	6	6		
104	SELETOR	UNIDADE	6	6		
105	SONDA LAMINA PRIMARIA	UNIDADE	6	6		
106	SONDA LAMINA SECUNDARIA	UNIDADE	6	6		
107	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12	12		
108	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
109	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNIDADE	6	6		
110	TAMPÃO DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
111	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	6		
112	SENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	12	12		
113	SENSOR DA SUSPENÇÃO DIREITO	UNIDADE	6	6		
114	SENSOR DA SUSPENÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
115	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	24	24		
116	TRABULADOR COMPLETO	UNIDADE	6	6		
117	TUXO DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6		
118	VELA	UNIDADE	12	12		
119	VENTILADOR	UNIDADE	12	12		
120	VIRA BREQUIM	UNIDADE	6	6		

LOTE 10						
HILUX - ANO 2010/2011						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	2	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	4		
4	ASA DE URUBU ESQUERDO	UNIDADE	2	2		
5	ASA DO URUBU DIREITO	UNIDADE	2	2		
6	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	2		
7	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2	2		
8	BASE DO MOTOR	UNIDADE	2	2		
9	BATEDOR DO AMORTECEDER	UNIDADE	2	2		
10	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	2		
11	BATERIA 90 AMPERES	UNIDADE	2	2		
12	BICOS INJETORES	UNIDADE	2	2		
13	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	2		
14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	2		
15	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2	2		
16	BOMBA HIDRÁULICO	UNIDADE	2	2		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



17	BUCHA DA SAPATA	UNIDADE	4	4		
18	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
19	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4	4		
20	BURRIM MESTRE	UNIDADE	2	2		
21	COLA PARABRISA	UNIDADE	4	4		
22	CAPÓ	UNIDADE	2	2		
23	CARTER DO MOTOR	UNIDADE	2	2		
24	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	2		
25	CONDENSADOR	UNIDADE	2	2		
26	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	2		
27	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	2		
28	CORREIA DO AR - CONDICIONADO	UNIDADE	2	2		
29	FAROL DIREITO	UNIDADE	2	2		
30	FAROL ESQUERDO	UNIDADE	2	2		
31	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	6	6		
32	FILTRO DE AR	UNIDADE	4	4		
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	4		
34	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	6	6		
35	HIDROVACUO	UNIDADE	2	2		
36	JOGO DE PISTÕES COMPLETO	UNIDADE	2	2		
37	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	2		
38	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	2	2		
39	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	2	2		
40	PARABRISA	UNIDADE	2	2		
41	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	2	2		
42	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	2	2		
43	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	6	6		
44	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4	4		
45	PIVÔ DIREITO	UNIDADE	4	4		
46	PIVÔ ESQUERDO	UNIDADE	4	4		
47	RADIADOR	UNIDADE	2	2		
48	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNIDADE	2	2		
49	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO PARABRISA	UNIDADE	2	2		
50	RESERVATÓRIO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	2	2		
51	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	2	2		
52	RETROVISOR DIREITO	UNIDADE	2	2		
53	RETROVISOR ESQUERDO	UNIDADE	2	2		
54	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	4		
55	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	4		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



56	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
57	SAPATA COM LONA TRASEIRA	UNIDADE	4	4		
58	SEGMENTO	UNIDADE	2	2		
59	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	2		
60	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	2	2		
61	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNIDADE	2	2		
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	4		
63	VENTILADOR	UNIDADE	2	2		

LOTE 11						
TROLLER/T4 TDI - ANO 2001/2001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	2	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	4		
4	ASA DE URUBU ESQUERDO	UNIDADE	2	2		
5	ASA DO URUBU DIREITO	UNIDADE	2	2		
6	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	2		
7	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2	2		
8	BASE DO MOTOR	UNIDADE	2	2		
9	BATEDOR DO AMORTECEDER	UNIDADE	2	2		
10	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	2		
11	BATERIA 90 AMPERES	UNIDADE	2	2		
12	BICOS INJETORES	UNIDADE	2	2		
13	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	2		
14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	2		
15	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2	2		
16	BOMBA HIDRÁULICO	UNIDADE	2	2		
17	BUCHA DA SAPATA	UNIDADE	4	4		
18	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
19	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4	4		
20	BURRIM MESTRE	UNIDADE	2	2		
21	COLA PARABRISA	UNIDADE	4	4		
22	CAPÓ	UNIDADE	2	2		
23	CARTER DO MOTOR	UNIDADE	2	2		
24	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	2		
25	CONDENSADOR	UNIDADE	2	2		
26	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	2		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



27	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	2		
28	CORREIA DO AR - CONDICIONADO	UNIDADE	2	2		
29	FAROL DIREITO	UNIDADE	2	2		
30	FAROL ESQUERDO	UNIDADE	2	2		
31	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	6	6		
32	FILTRO DE AR	UNIDADE	4	4		
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	4		
34	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	6	6		
35	HIDROVACUO	UNIDADE	2	2		
36	JOGO DE PISTÕES COMPLETO	UNIDADE	2	2		
37	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	2		
38	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	2	2		
39	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	2	2		
40	PARABRISA	UNIDADE	2	2		
41	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	2	2		
42	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	2	2		
43	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	6	6		
44	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4	4		
45	PIVÔ DIREITO	UNIDADE	4	4		
46	PIVÔ ESQUERDO	UNIDADE	4	4		
47	RADIADOR	UNIDADE	2	2		
48	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNIDADE	2	2		
49	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO PARABRISA	UNIDADE	2	2		
50	RESERVATÓRIO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	2	2		
51	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	2	2		
52	RETROVISOR DIREITO	UNIDADE	2	2		
53	RETROVISOR ESQUERDO	UNIDADE	2	2		
54	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	4		
55	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	4		
56	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
57	SAPATA COM LONA TRASEIRA	UNIDADE	4	4		
58	SEGMENTO	UNIDADE	2	2		
59	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	2		
60	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	2	2		
61	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNIDADE	2	2		
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	4		
63	VENTILADOR	UNIDADE	2	2		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



LOTE 12						
ASTRA - ANO 2002/2002						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	6	6		
2	ARO DE RODA	UNIDADE	6	6		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	12	12		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	12	12		
5	ASA DE URUBU ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
6	ASA DO URUBU DIREITO	UNIDADE	6	6		
7	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	6	6		
8	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	12		
9	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	12	12		
10	BASE DO MOTOR	UNIDADE	16	16		
11	BATEDOR DO AMORTECEDER	UNIDADE	16	16		
12	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	16	16		
13	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	6	6		
14	BICOS INJETORES	UNIDADE	6	6		
15	BIELETA	UNIDADE	12	12		
16	BLOCO DE MOTOR	UNIDADE	6	6		
17	BOBINA	UNIDADE	6	6		
18	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	6	6		
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	6		
20	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	6	6		
21	BOMBA HIDRÁULICO	UNIDADE	6	6		
22	BUCHA DA SAPATA	UNIDADE	24	24		
23	BUCHA DAS PORTAS DIANTEIRAS	UNIDADE	12	12		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	24	24		
25	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	24	24		
26	BURRIM MESTRE	UNIDADE	6	6		
27	CABO DA MARCHA ENGATE	UNIDADE	6	6		
28	CABO DA MARCHA SELEÇÃO	UNIDADE	6	6		
29	CABO DE VELA	UNIDADE	16	16		
30	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	6	6		
31	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	6	6		
32	CAIXA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	6	6		
33	CANO DA SAIDA DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
34	COLA PARABRISA	UNIDADE	12	12		
35	CANO D'AGUA	UNIDADE	6	6		
36	CAPÓ	UNIDADE	6	6		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



37	CARTER O MOTOR	UNIDADE	6	6		
38	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	6	6		
39	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	6	6		
40	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	6	6		
41	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6		
42	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	6		
43	CONDENSADOR	UNIDADE	6	6		
44	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6	6		
45	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	6		
46	CORREIA DO AR - CONDICIONADO	UNIDADE	6	6		
47	CORREIA DO VIRA BREQUIM	UNIDADE	6	6		
48	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6	6		
49	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	24	24		
50	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	6	6		
51	FAROL DIREITO	UNIDADE	6	6		
52	FAROL ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
53	FECHADURA DAS PORTAS	UNIDADE	6	6		
54	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	36	36		
55	FILTRO DE AR	UNIDADE	24	24		
56	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	24	24		
57	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	36	36		
58	FLEXÍVEL DA DESCARGA	UNIDADE	6	6		
59	HIDROVACUO	UNIDADE	6	6		
60	INDUZIDO	UNIDADE	6	6		
61	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
62	JOGO DE MOLA DA SAPATA TRASEIRA	UNIDADE	6	6		
63	JOGO DE PISTÕES COMPLETO	UNIDADE	6	6		
64	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	6	6		
65	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	6		
66	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6		
67	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	6	6		
68	JUNTA DO TAMPÃO	UNIDADE	6	6		
69	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	6	6		
70	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	6	6		
71	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	6	6		
72	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	6	6		
73	LAVANCA DA MARCHA	UNIDADE	6	6		
74	LAVANCA DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	6	6		
75	LIMPADOR DE PARA - BRISA	UNIDADE	6	6		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



76	MAÇANETA DAS PORTAS	UNIDADE	6	6		
77	MANGOTE DE AQUECEDOR	UNIDADE	6	6		
78	MANGOTE DE RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	6	6		
79	MANGOTE DE RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	6	6		
80	MAQUINA DO VIDRO DIREITO	UNIDADE	6	6		
81	MAQUINA DO VIDRO ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
82	MOLA ESPIRAL DIANTEIRAA	UNIDADE	12	12		
83	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	12	12		
84	PARABRISA	UNIDADE	6	6		
85	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	6	6		
86	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	6	6		
87	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	24	24		
88	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	24	24		
89	PIVÔ DIREITO	UNIDADE	24	24		
90	PIVÔ ESQUERDO	UNIDADE	24	24		
91	RADIADOR	UNIDADE	6	6		
92	REPARO DO TRAMBULADOR	UNIDADE	6	6		
93	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNIDADE	6	6		
94	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO PARA - BRISA	UNIDADE	6	6		
95	RESERVATÓRIO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	6	6		
96	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	6	6		
97	RETROVISOR DIREITO	UNIDADE	6	6		
98	RETROVISOR ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
99	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	24	24		
100	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	12	12		
101	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	24	24		
102	SAPATA COM LONA TRASEIRA	UNIDADE	12	12		
103	SEGMENTO	UNIDADE	6	6		
104	SELETOR	UNIDADE	6	6		
105	SONDA LAMINA PRIMARIA	UNIDADE	6	6		
106	SONDA LAMINA SECUNDARIA	UNIDADE	6	6		
107	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12	12		
108	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
109	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNIDADE	6	6		
110	TAMPÃO DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
111	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	6		
112	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	12	12		
113	TENSOR DA SUSPENÇÃO DIREITO	UNIDADE	6	6		
114	TENSOR DA SUSPENÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6	6		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



115	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	24	24		
116	TRABULADOR COMPLETO	UNIDADE	6	6		
117	TUXO DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6		
118	VELA	UNIDADE	12	12		
119	VENTILADOR	UNIDADE	12	12		
120	VIRA BREQUIM	UNIDADE	6	6		

LOTE 13						
RETROESCAVADEIRA JCB 3C - ANO 2013/2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RURAL	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	BATERIA 150 AMP.	UNIDADE	4	4		
2	BOMBAS DE LUBRIFICAÇÃO MANUAL 10 KG	UNIDADE	6	6		
3	BUCHA DE AÇO DA CONCHA TRAS.	UNIDADE	16	16		
4	CAIXA DE FILTRO DE AR COMPLETA	UNIDADE	4	4		
5	CORREIA DO MOTOR - Para retro escavadeira JCB 3C, 2013/2013	UNIDADE	4	4		
6	ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	4	4		
7	EMBUCHAMENTO DA CONCHA TRAS. COM PINOS E BUCHAS DE AÇO	UNIDADE	4	4		
8	EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANT. COM PINO E BUCHAS DE AÇO	UNIDADE	4	4		
9	FILTRO AR EXTERNO - 32/925682	UNIDADE	6	6		
10	FILTRO COMBUSTIVEL - 23456 MWM	UNIDADE	6	6		
11	FILTRO DA TRANSMISSÃO - 581/18063	UNIDADE	6	6		
12	FILTRO DE AR INTERNO - 32/925683	UNIDADE	6	6		
13	FILTRO DE AR PRIMARIO - RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	12	12		
14	FILTRO DE AR SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	12	12		
15	FILTRO LUBRIFICANTE - 71054 MWM	UNIDADE	12	12		
16	FILTRO ÓLEO HIDRAULICO - 32/925346	UNIDADE	12	12		
17	FILTRO SEPARADOR - 32/925915	UNIDADE	12	12		
18	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	10	10		
19	MANGUEIRA DA CONCHA DIANT	UNIDADE	8	8		
20	MANGUEIRA DA CONCHA TRAS.	UNIDADE	8	8		
21	MANGUEIRA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4	4		
22	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UNIDADE	12	12		
23	MANGUEIRA SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	8	8		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



24	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	4		
25	NIPE DA MANGUEIRA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4	4		
26	NIPE DA MANGUEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	4	4		
27	PARAFUSO DA RODA DT - Retro escavadeira JCB 3C, 2013/2013	UNIDADE	24	24		
28	PARAFUSO RODA TS	UNIDADE	24	24		
29	PARAFUSOS DAS UNHAS CENTRAL	UNIDADE	64	64		
30	PARAFUSOS UNHAS DE CANTO	UNIDADE	16	16		
31	PASTILHAS FREIO DE ESTACIONAMENTO TRESPRETO	UNIDADE	4	4		
32	PINO DE AÇO DA CONCHA DIANTEIRA	UNIDADE	8	8		
33	PINO DE AÇO DA CONCHA TRASEIRA	UNIDADE	8	8		
34	PINO DO EMBUCHAMENTO DA CONCHA	UNIDADE	16	16		
35	PINO DO EMBUCHAMENTO DA LANÇA	UNIDADE	8	8		
36	PISCA ALERTA	UNIDADE	10	10		
37	PORCAS DA UNHAS CENTRO	UNIDADE	64	64		
38	PORCAS RODA DT	UNIDADE	24	24		
39	PORCAS RODA TS	UNIDADE	24	24		
40	PORCAS UNHAS DE CANTO	UNIDADE	16	16		
41	RADIADOR	UNIDADE	4	4		
42	REPARO CILINDRO DA CONCHA	UNIDADE	4	4		
43	REPARO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	4		
44	REPARO VÁLVULA DE FREIO	UNIDADE	4	4		
45	RETENTOR DA RODA TS	UNIDADE	4	4		
46	RETENTOR RODA DT	UNIDADE	4	4		
47	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UNIDADE	4	4		
48	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÓLEO	UNIDADE	4	4		
49	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	4	4		
50	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4	4		
51	UNHAS CENTRAL DA CONCHA - 6123	UNIDADE	32	32		
52	UNHAS DA CONCHA TS JOGO	JOGO	16	16		
53	UNHAS DE CANTO DA CONCHA - 208/209	UNIDADE	8	8		
54	VÁLVULA DE PEDAL FREIO	UNIDADE	4	4		

LOTE 14						
PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND - ANO 2013/2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RURAL	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	BATERIA 150 AMP - PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	4	4		
2	CORREIA DO MOTOR - J935010	UNIDADE	4	4		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



3	ELEMENTO FILTRANTE - 257463A1	UNIDADE	4	4		
4	FILTRO AR CONDICIONADO - 330014A1	UNIDADE	4	4		
5	FILTRO AR EXTERNO - 87693000	UNIDADE	4	4		
6	FILTRO DA TRANSMISSÃO - 87519452	UNIDADE	4	4		
7	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	6		
8	FILTRO DE AR INTERNO - 87662990	UNIDADE	4	4		
9	FILTRO DE AR PRIMARIO - PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	8	8		
10	FILTRO DE AR SECUNDARIO - PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	12	12		
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	16	16		
12	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
13	FILTRO DO HIDRAULICO	UNIDADE	4	4		
14	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8	8		
15	FILTRO ÓLEO HIDRAULICO	UNIDADE	4	4		
16	FILTRO SEPARADOR	UNIDADE	4	4		
17	LANTERNA TRASEIRA - LANTERNA TRASEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	4	4		
18	MANGUEIRA DA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA W130 - MANGUEIRA DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	4	4		
19	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UNIDADE	4	4		
20	MANGUEIRA SISTEMA DE FREIO PA CARREGADEIRA W130 - MANGUEIRA SISTEMA DE FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	4	4		
21	MOTOR DE PARTIDA 332443A1 PA CARREGADEIRA W130 - MOTOR DE PARTIDA 332443A1 PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	4	4		
22	NIPE DA MANGUEIRA TRANSMISSÃO - NIPE DA MANGUEIRA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	4	4		
23	NIPE DA MANGUEIRA HIDRAULICA - NIPE DA MANGUEIRA HIDRÁULICA PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	32	32		
24	PARAFUSO DA RODA DT - PARAFUSO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	16	16		
25	PARAFUSO DA UNHAS CENTRO - PARAFUSO DA UNHA DE CENTRO 4261244 PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	24	24		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



26	PARAFUSO RODA TS – PARAFUSO RODA TS PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	16	16		
27	PARAFUSOS UNHAS DE CANTO – PARAFUSO UNHAS DE CANTO 4261244 PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	8	8		
28	PASTILHAS FREIO DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO – PASTILHA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO 75206147 PARA PA CARREGADEIRA W130	JOGO	4	4		
29	PISCA ALERTA – PISCA ALERTA PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	5	5		
30	PORCAS DA UNHAS CENTRO – PORCAS DA UNHA DE CENTRO 4251612 PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	24	24		
31	PORCAS RODA DT – PORCAS RODA DT PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	16	16		
32	PORCAS RODA TS – PORCAS RODA TS PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	16	16		
33	PORCAS UNHAS DE CANTO – PORCAS UNHAS DE CANTO 4251612 PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	8	8		
34	PROTETOR DA CONCHA – PROTETOR DA CONCHA 86992656 PARA PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	12	12		
35	REPARO CILINDRO DA CONCHA – REPARO CILINDRO DA CONCHA 360984A1 PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	6	6		
36	REPARO CILINDRO DE GIRO – REPARO CILINDRO DE GIRO 360982A1 PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	4	4		
37	REPARO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	2		
38	REPARO VÁLVULA DE FREIO – REPARO VÁLVULA DE FREIO 87453569 / 87453568 PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	2	2		
39	RETENTOR DA RODA TS – REDENTOR DA RODA TS 874570092/ 87457081 PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	4	4		
40	RETENTOR RODA DT - 874570092 / 87457081	UNIDADE	4	4		
41	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	6	6		
42	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÓLEO	UNIDADE	6	6		
43	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	2	2		
44	TERMINAL DE BATERIA PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	8	8		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



45	UNHA DA CONCHA PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	16	16		
46	UNHAS CENRAL DA CONCHA 86992662 PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	12	12		
47	UNHAS DE CANTO DA CONCHA 86992663 PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	4	4		
48	VÁLVULA DE PEDAL FREIO 87447154 PARA PÁ CARREGADEIRA W130	UNIDADE	2	2		

LOTE 15						
MOTONIVELADORA (PATROL) CATEPILLAR CAT 120K - ANO 2013/2014						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RURAL	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	BATERIA 150 AMP - BATERIA 150 AMP - MOTONIVELADORA PATROL	UNIDADE	4	4		
2	BORRACHA DA PORTA	UNIDADE	2	2		
3	CALÇO DA LAMINA PAR	PAR	24	24		
4	CALÇO DE AÇO AJUST.CIRCULO - CIRCULO PARA PATROL	UNIDADE	80	80		
5	CALÇO DO CIRCULO	UNIDADE	42	42		
6	CALÇO DO CIRCULO GIRATÓRIO PATROL	PAR	24	24		
7	CALHA PARA PATROL	UNIDADE	2	2		
8	CHAPA DO CIRCULO	UNIDADE	12	12		
9	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	2	2		
10	ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	2	2		
11	ESPAÇADOR DO CIRCULO	UNIDADE	12	12		
12	FAROIS DIANTEIROS	PAR	2	2		
13	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	12	12		
14	FILTRO AR EXTERNO 71102718 PARA PATROL	UNIDADE	12	12		
15	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	12	12		
16	FILTRO DA TRANSMISSÃO 1930836 PARA PATROL	UNIDADE	12	12		
17	FILTRO DE AR INTERNO 71104208 PARA PATROL	UNIDADE	12	12		
18	FILTRO DE AR PRIMARIO - MOTONIVELADORA	UNIDADE	12	12		
19	FILTRO DE AR SECUNDARIO - MOTONIVELADORA	UNIDADE	12	12		
20	FILTRO DE OLEO DO MOTOR K	UNIDADE	12	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



21	FILTRO DO HIDRAULICO	UNIDADE	12	12		
22	FILTRO LUBRIFICANTE 76194572 PARA PATROL	UNIDADE	12	12		
23	FILTRO ÓLEO HIDRAULICO 1G-8878 PARA PATROL	UNIDADE	12	12		
24	FILTRO SEPARADOR 86990957 PARA PATROL	UNIDADE	12	12		
25	LAMINA - MOTONIVELADORA	UNIDADE	40	40		
26	LAMINA 13 FUROS	UNIDADE	4	4		
27	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	6	6		
28	MANGUEIRA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4	4		
29	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UNIDADE	4	4		
30	MANGUEIRA SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	2	2		
31	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	2		
32	NIPE DA MANGUEIRA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4	4		
33	NIPE DA MANGUEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	4	4		
34	PARA-BRISA FRONTAL GRANDE	UNIDADE	2	2		
35	PARA-BRISA FRONTAL PEQUENO	UNIDADE	2	2		
36	PARAFUSO DA LAMINA .	UNIDADE	200	200		
37	PARAFUSO DA RODA DT	UNIDADE	20	20		
38	PARAFUSO RODA TS	UNIDADE	40	40		
39	PASTILHAS FREIO DE ESTACIONAMENTO TRESEIRO	JOGO	2	2		
40	PISCA ALERTA	UNIDADE	5	5		
41	PLACA DO CIRCULO	UNIDADE	16	16		
42	PONTEIRAS DO ESCARIFICADOR	UNIDADE	15	15		
43	PORCA DO PARAFUSO DA LAMINA	UNIDADE	200	200		
44	PORCAS LAMINA	UNIDADE	52	52		
45	PORCAS PARAFUSOS LAMINA	UNIDADE	52	52		
46	PORCAS RODA DT	UNIDADE	20	20		
47	PORCAS RODA TS	UNIDADE	40	40		
48	REPARO CILINDRO COM EMBUCHAMENTO DA LAMINA	UNIDADE	2	2		
49	REPARO DO CILINDRO DE GIRO	UNIDADE	2	2		
50	REPARO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	2		
51	REPARO VÁLVULA DE FREIO	UNIDADE	2	2		
52	RETENTOR DA RODA TS	UNIDADE	8	8		
53	RETENTOR RODA DT	UNIDADE	4	4		
54	RETROVISOR	PAR	2	2		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



55	ROLAMENTO DO CUBO RODA DIANT	UNIDADE	4	4		
56	ROLAMENTO DO CUBO RODA TRAS.	UNIDADE	8	8		
57	SAPATA CELERON DE DESGASTE	UNIDADE	16	16		
58	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UNIDADE	6	6		
59	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÓLEO	UNIDADE	6	6		
60	SUORTE DO CIRCULO	UNIDADE	6	6		
61	SUORTE GUIA DA LAMINA	UNIDADE	16	16		
62	TENSOR DA CORREIA MOTOR	UNIDADE	2	2		
63	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4	4		
64	UNHA DO ESCALIFICADOR	UNIDADE	24	24		
65	VÁLVULA DE PEDAL FREIO	UNIDADE	2	2		

LOTE 16						
CAMINHÃO M. BENZ / ASTRON 2729 K 6X4 - ANO 2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RURAL	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	2ª MOLA DO FEIXO	UNIDADE	4	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
4	BASE DA CAIXA	UNIDADE	2	2		
5	BASE DO MOTOR	UNIDADE	4	4		
6	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	6	6		
7	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	4	4		
8	BORRACHA DA CUICA	UNIDADE	4	4		
9	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	16	16		
10	BRAÇO DO SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	2		
11	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	12	12		
12	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	16	16		
13	BUZINA	UNIDADE	2	2		
14	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UNIDADE	2	2		
15	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UNIDADE	2	2		
16	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	6		
17	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	4	4		
18	CUBO TRASEIRO	UNIDADE	2	2		
19	CUICA COMPLETA	UNIDADE	2	2		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



20	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	4		
21	FAROL DIANTEIRO DIR E ESQ	UNIDADE	4	4		
22	FEIXE MOLA DIANTEIRO - JOGO	JOGO	2	2		
23	FEIXE MOLA TRASEIRO - JOGO	JOGO	2	2		
24	FILTRO DE AR	UNIDADE	10	10		
25	FUNDO DA CUICA	UNIDADE	4	4		
26	FUSIVEL	UNIDADE	50	50		
27	HIDROVÁCUO	UNIDADE	2	2		
28	JOGO DE TUCHOS - KIT	KIT	2	2		
29	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	2		
30	LÂMPADA DE POLO	UNIDADE	10	10		
31	LÂMPADA DO FAROL	UNIDADE	6	6		
32	LANTERNA DIANTEIRA	UNIDADE	2	2		
33	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	4	4		
34	MANGOTE DO RADIADOR	UNIDADE	3	3		
35	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	2	2		
36	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	2	2		
37	MOLA SEGUNDA VIRADA	UNIDADE	2	2		
38	PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	2	2		
39	PARABRISA DIANTEIRO	UNIDADE	2	2		
40	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	4	4		
41	PARAFUSO - RODA	UNIDADE	48	48		
42	PASTILHA DE FREIO - JOGO	JOGO	4	4		
43	PORCA DOS TARUGOS	UNIDADE	12	12		
44	RADIADOR	UNIDADE	2	2		
45	RETENTOR	UNIDADE	4	4		
46	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2	2		
47	RETENTOR DA VOLANTE	UNIDADE	2	2		
48	RETENTOR DE VÁLVULAS	UNIDADE	8	8		
49	RETENTOR DO PIÃO	UNIDADE	2	2		
50	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UNIDADE	4	4		
51	RETENTOR RODA TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
52	RETROVISOR L/D	UNIDADE	2	2		
53	RETROVISOR L/E	UNIDADE	2	2		
54	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	2	2		
55	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	4		
56	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	4	4		
57	SEMI-EIXO	UNIDADE	2	2		

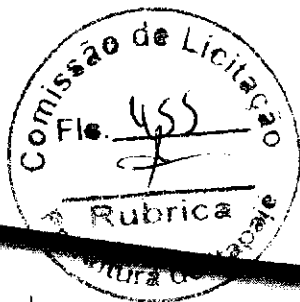


PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



58	SILENCIOSO	UNIDADE	2	2		
59	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D	UNIDADE	2	2		
60	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E	UNIDADE	2	2		
61	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	6	6		
62	VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	6		

LOTE 17						
CAMINHONETE KIA UK2500 HD SC - ANO 2015						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RURAL	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	4	4		
2	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	4	4		
3	BASE DA CAIXA	UNIDADE	2	2		
4	BASE DO MOTOR	UNIDADE	4	4		
5	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	6	6		
6	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	2	2		
7	BORRACHA DA CUICA	UNIDADE	4	4		
8	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	16	16		
9	BRAÇO DO SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	2		
10	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	12	12		
11	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	16	16		
12	BUZINA	UNIDADE	2	2		
13	CABO DE MARCHA	UNIDADE	2	2		
14	CILINDRO DE EMBREAGEM AUX	UNIDADE	2	2		
15	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UNIDADE	2	2		
16	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	6		
17	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	4	4		
18	CUBO TRASEIRO	UNIDADE	2	2		
19	CUICA COMPLETA	UNIDADE	2	2		
20	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	4		
21	FAROL DIANTEIRO DIR E ESQ	UNIDADE	4	4		
22	FILTRO DE AR	UNIDADE	10	10		
23	FUNDO DA CUICA	UNIDADE	4	4		
24	FUSÍVEL	UNIDADE	50	50		
25	HIDROVÁCUO	UNIDADE	2	2		
26	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	2		
27	LÂMPADA DE POLO	UNIDADE	10	10		
28	LÂMPADA DO FAROL	UNIDADE	6	6		
29	LANTERNA DIANTEIRA	UNIDADE	2	2		
30	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	4	4		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

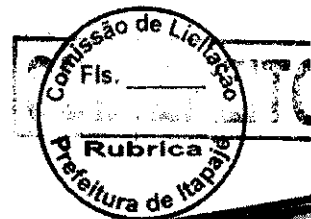


31	MANGOTE DO RADIADOR	UNIDADE	6	6		
32	PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	2	2		
33	PARAFUSO DE CENTRO	UNIDADE	4	4		
34	PARAFUSO RODA	UNIDADE	48	48		
35	PASTILHA DE FREIO	JOGO	4	4		
36	RADIADOR	UNIDADE	2	2		
37	RETROVISOR L/D	UNIDADE	2	2		
38	RETROVISOR L/E	UNIDADE	2	2		
39	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	2	2		
40	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	8	8		
41	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	8	8		
42	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D -	UNIDADE	4	4		
43	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E	UNIDADE	4	4		
44	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	6	6		
45	VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	6		
46	PARABRISA	UNIDADE	2	2		

LOTE 18						
CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4 BASCULANTE - ANO 2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RURAL	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	2ª MOLA DO FEIXO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
2	AMORTECEDOR DIANT - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
3	AMORTECEDOR TRAS - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
4	BASE DA CAIXA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
5	BASE DO MOTOR - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
6	BATEDOR DO FEIXO DE MOLA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	6	6		
7	BATERIA 150 AMP - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
8	BORRACHA DA CUICA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
9	BORRACHA DO AMORTECEDOR - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	16	16		
10	BRAÇO DO SETOR DE DIREÇÃO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
11	BUCHA DO ESTABILIZADOR - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	12	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



12	BUCHA DO FEIXE DE MOLA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	16	16		
13	BUZINA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
14	CABO DE MARCHA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
15	CILINDRO DE EMBREAGEM AUX - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
16	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
17	CORREIA DO ALTERNADOR - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	6	6		
18	CRUZETA DO CARDAN - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
19	CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
20	CUICA COMPLETA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
21	DISCO DE FREIO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
22	FAROL DIANTEIRO DIR E ESQ - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
23	FEIXE MOLA DIANT - CAMINHÃO BASC JOGO	JOGO	2	2		
24	FEIXE MOLA TRAS - CAMINHÃO BASC JOGO	JOGO	2	2		
25	FILTRO DE AR - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	10	10		
26	FUNDO DA CUICA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
27	FUSÍVEL - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	50	50		
28	HIDROVÁCUO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
29	JOGO DE TUCHOS - CAMINHÃO BASC KIT	KIT	2	2		
30	KIT DE EMBREAGEM - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
31	LÂMPADA DE POLO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	10	10		
32	LÂMPADA DO FAROL - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	6	6		
33	LANTERNA DIANTEIRA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
34	LANTERNA TRASEIRA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
35	MANGOTE DO RADIADOR - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	6	6		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



36	MOLA MESTRE DIANTEIRA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
37	MOLA MESTRE TRASEIRA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
38	MOLA SEGUNDA VIRADA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
39	PALHETA DO LIMPADOR - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
40	PARAFUSO DE CENTRO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
41	PARAFUSO RODA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	48	48		
42	PASTILHA DE FREIO - CAMINHÃO BASC JOGO	JOGO	4	4		
43	PORCA DOS TARUGOS - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	12	12		
44	RADIADOR - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
45	RETENTOR - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
46	RETENTOR DA CX DE MARCHA - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
47	RETENTOR DA VOLANTE - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
48	RETENTOR DE VÁLVULAS - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	8	8		
49	RETENTOR DO PLÃO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
50	RETENTOR RODA DIANT - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
51	RETENTOR RODA TRAS - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
52	RETROVISOR L/D - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
53	RETROVISOR L/E - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
54	ROLAMENTO DE CENTRO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
55	ROLAMENTO DIANTEIRO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
56	ROLAMENTO TRASEIRO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	4	4		
57	SEMI-EIXO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
58	SILENCIOSO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



59	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
60	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	2	2		
61	VÁLVULA DE ADMISSÃO - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	6	6		
62	VÁLVULA DE ESCAPE - CAMINHÃO BASC	UNIDADE	6	6		
63	PARABRISA	UNIDADE	2	2		

LOTE 19						
ONIBUS VW 15.190 ESCOLAR - ANO 2010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	24	24		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	24	24		
3	BASE DA CAIXA -	UNIDADE	16	16		
4	BASE DO MOTOR -	UNIDADE	20	20		
5	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA -	UNIDADE	20	20		
6	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	16	16		
7	BORRACHA DO AMORTECEDOR -	UNIDADE	48	48		
8	BORRACHA DA CUICA	UNIDADE	8	8		
9	BRAÇO DO SETOR DE DIREÇÃO -	UNIDADE	4	4		
10	BUCHA DO ESTABILIZADOR - I	UNIDADE	28	28		
11	BUCHA DO FEIXE DE MOLA -	UNIDADE	56	56		
12	BUZINA -	UNIDADE	8	8		
13	CABO DE MARCHA -	UNIDADE	4	4		
14	CAVALETE DE FREIO DIANTEIRO -	UNIDADE	8	8		
15	CILINDO MESTRE FREIO -	UNIDADE	14	14		
16	CILINDRO DE EMBREAGEM -	UNIDADE	8	8		
17	CORREIA DO ALTERNADOR -	UNIDADE	10	10		
18	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	14	14		
19	CUBO TRASEIRO	UNIDADE	12	12		
20	CUICA COMPLETA -	UNIDADE	4	4		
21	DISCO DE FREIO -	UNIDADE	12	12		
22	FAROL DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO -	UNIDADE	8	8		
23	FILTRO DE OLEO -	UNIDADE	32	32		
24	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UNIDADE	32	32		
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL-	UNIDADE	32	32		
26	FILTRO DE AR -	UNIDADE	32	32		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



27	FUNDO DA CUICA -	UNIDADE	8	8		
28	FUSÍVEL -	UNIDADE	50	50		
29	HIDROVÁCUO -	UNIDADE	8	8		
30	JOGO DE TUCHOS -	KIT	4	4		
31	KIT DE EMBREAGEM -	UNIDADE	8	8		
32	LÂMPADA DE 01 POLO - ONIBUS ESCOLAR	UNIDADE	20	20		
33	LÂMPADA DE 02 POLO - ONIBUS ESCOLAR	UNIDADE	20	20		
34	LÂMPADA DO FAROL - ONIBUS ESCOLAR	UNIDADE	10	10		
35	LANTERNA DIANTEIRA -	UNIDADE	14	14		
36	LANTERNA TRASEIRA -	UNIDADE	12	12		
37	MANGOTE DO RADIADOR -	UNIDADE	14	14		
38	MOLA MESTRE DIANTEIRA -	UNIDADE	10	10		
39	MOLA MESTRE TRASEIRA -	UNIDADE	8	8		
40	PALHETA DO LIMPADOR -	UNIDADE	8	8		
41	PARABRISA DIANTEIRO -	UNIDADE	8	8		
42	RADIADOR -	UNIDADE	10	10		
43	RETROVISOR L/D -	UNIDADE	6	6		
44	RETROVISOR L/E -	UNIDADE	4	4		
45	ROLAMENTO DE CENTRO -	UNIDADE	12	12		
46	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	16	16		
47	ROLAMENTO TRASEIRO -	UNIDADE	16	16		
48	SILENCIOSO -	UNIDADE	6	6		
49	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D -	UNIDADE	40	40		
50	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E -	UNIDADE	32	32		
51	VÁLVULA DE ADMISSÃO -	UNIDADE	12	12		
52	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JOGO	4	4		
53	CABEÇOTE	UNIDADE	8	8		
54	KIT DO MOTOR	KIT	8	8		
55	BRONZINA DE BIELA -	UNIDADE	8	8		
56	BRONZINA DE CHUMACEIRA -	UNIDADE	8	8		
57	BOMBA D'ÁGUA - ÔNIBUS	UNIDADE	4	4		
58	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	4	4		
59	FAROL DIANTEIRO DIREITO -	UNIDADE	8	8		
60	PASTILHA DE FREIO -	UNIDADE	16	16		

LOTE 20

MICROONIBUS VW/MASCA GRANMINI - ANO 2006



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	4		
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	4	4		
3	BASE DA CAIXA	UNIDADE	4	4		
4	BASE DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
5	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	6	6		
6	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	4	4		
7	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	16	16		
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	12	12		
9	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	12	12		
10	BUZINA	UNIDADE	4	4		
11	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	4		
12	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	4	4		
13	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	6		
14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	6	6		
15	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	6		
16	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UNIDADE	6	6		
17	FILTRO DE AR	UNIDADE	8	8		
18	FUSIVEL	UNIDADE	20	20		
19	HIDROVÁCUO	UNIDADE	4	4		
20	JOGO DE TUCHOS	KIT	4	4		
21	KIT PARA EMBREAGEM	UNIDADE	4	4		
22	LÂMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	10	10		
23	LÂMPADA DE 2 POLO	UNIDADE	10	10		
24	LÂMPADA DO FAROL	UNIDADE	8	8		
25	LANTERNA DIANTEIRA	UNIDADE	4	4		
26	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	8	8		
27	MANGOTE DO RADIADOR	UNIDADE	6	6		
28	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	4	4		
29	MOLA MESTRE TRAZEIRA	UNIDADE	4	4		
30	MOLA SEGUNDA VIRADA	UNIDADE	4	4		
31	PALETA DO LIMPADOR	UNIDADE	4	4		
32	PARABRISA DIANTEIRO	UNIDADE	2	2		
33	PASTILHA DE FREIO	JOGO	4	4		
34	RADIADOR	UNIDADE	2	2		
35	ROLAMENTO TRAZEIRO	UNIDADE	4	4		
36	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	4	4		
37	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	4		
38	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UNIDADE	4	4		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



39	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UNIDADE	4	4		
----	-----------------------------------	---------	---	---	--	--

LOTE 21						
ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - 2010/2011						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO -	UNIDADE	8	8		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO -	UNIDADE	8	8		
3	BASE DA CAIXA -	UNIDADE	8	8		
4	BASE DO MOTOR -	UNIDADE	4	4		
5	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA -	UNIDADE	8	8		
6	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	8	8		
7	BORRACHA DO AMORTECEDOR -	UNIDADE	16	16		
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4	4		
9	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	24	24		
10	BUZINA -	UNIDADE	4	4		
11	CILINDO MESTRE FREIO -	UNIDADE	10	10		
12	CILINDRO DE EMBREAGEM -	UNIDADE	4	4		
13	CORREIA DO ALTERNADOR -	UNIDADE	4	4		
14	CRUZETA DO CARDAN -	UNIDADE	6	6		
15	CUBO TRASEIRO -	UNIDADE	8	8		
16	DISCO DE FREIO -	UNIDADE	4	4		
17	FAROL DIANTEIRO DIREITO -	UNIDADE	8	8		
18	FILTRO DE OLEO-	UNIDADE	16	16		
19	FILTRO COMBUSTIVEL-	UNIDADE	16	16		
20	FILTRO SEPARADOR DE AGUA-	UNIDADE	16	16		
21	FILTRO DE AR -	UNIDADE	16	16		
22	HIDROVÁCUO -	UNIDADE	4	4		
23	KIT DE EMBREAGEM -	KIT	4	4		
24	LANTERNA DIANTEIRA -	UNIDADE	10	10		
25	LANTERNA TRASEIRA -	UNIDADE	4	4		
26	MANGOTE DO RADIADOR -	UNIDADE	8	8		
27	MOLA MESTRE DIANTEIRA -	UNIDADE	6	6		
28	MOLA MESTRE TRASEIRA -	UNIDADE	4	4		
29	PALHETA DO LIMPADOR -	UNIDADE	4	4		
30	PARABRISA DIANTEIRO -	UNIDADE	4	4		
31	PASTILHA DE FREIO -	UNIDADE	16	16		
32	RADIADOR -	UNIDADE	8	8		
33	RETROVISOR L/D -	UNIDADE	4	4		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



34	RETROVISOR L/E -	UNIDADE	2	2		
35	ROLAMENTO DE CENTRO -	UNIDADE	8	8		
36	ROLAMENTO DIANTEIRO -	UNIDADE	8	8		
37	ROLAMENTO TRASEIRO -	UNIDADE	8	8		
38	SILENCIOSO -	UNIDADE	4	4		
39	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D -	UNIDADE	24	24		
40	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E -	UNIDADE	16	16		
41	JOGO DE JUNTA DO MOTOR -	JOGO	2	2		
42	CABEÇOTE -	UNIDADE	4	4		
43	KIT DO MOTOR -	KIT	4	4		
44	BRONZINA DE BIELE	UNIDADE	4	4		
45	BRONZINA DE CHUMACEIRA -	UNIDADE	4	4		
46	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	2		
47	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2	2		

LOTE 22						
MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE - 2013/2014						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO -	UNIDADE	8	8		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO -	UNIDADE	8	8		
3	BASE DA CAIXA -	UNIDADE	8	8		
4	BASE DO MOTOR -	UNIDADE	4	4		
5	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA -	UNIDADE	8	8		
6	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	8	8		
7	BORRACHA DO AMORTECEDOR -	UNIDADE	16	16		
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4	4		
9	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	24	24		
10	BUZINA -	UNIDADE	4	4		
11	CILINDO MESTRE FREIO -	UNIDADE	10	10		
12	CILINDRO DE EMBREAGEM -	UNIDADE	4	4		
13	CORREIA DO ALTERNADOR -	UNIDADE	4	4		
14	CRUZETA DO CARDAN -	UNIDADE	6	6		
15	CUBO TRASEIRO -	UNIDADE	8	8		
16	DISCO DE FREIO -	UNIDADE	4	4		
17	FAROL DIANTEIRO DIREITO -	UNIDADE	8	8		
18	FILTRO DE OLEO-	UNIDADE	16	16		
19	FILTRO COMBUSTIVEL-	UNIDADE	16	16		
20	FILTRO SEPARADOR DE AGUA-	UNIDADE	16	16		
21	FILTRO DE AR -	UNIDADE	16	16		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



22	HIDROVÁCUO -	UNIDADE	4	4		
23	KIT DE EMBREAGEM -	KIT	4	4		
24	LANTERNA DIANTEIRA -	UNIDADE	10	10		
25	LANTERNA TRASEIRA -	UNIDADE	4	4		
26	MANGOTE DO RADIADOR -	UNIDADE	8	8		
27	MOLA MESTRE DIANTEIRA -	UNIDADE	6	6		
28	MOLA MESTRE TRASEIRA -	UNIDADE	4	4		
29	PALHETA DO LIMPADOR -	UNIDADE	4	4		
30	PARABRISA DIANTEIRO -	UNIDADE	4	4		
31	PASTILHA DE FREIO -	UNIDADE	16	16		
32	RADIADOR -	UNIDADE	8	8		
33	RETROVISOR L/D -	UNIDADE	4	4		
34	RETROVISOR L/E -	UNIDADE	2	2		
35	ROLAMENTO DE CENTRO -	UNIDADE	8	8		
36	ROLAMENTO DIANTEIRO -	UNIDADE	8	8		
37	ROLAMENTO TRASEIRO -	UNIDADE	8	8		
38	SILENCIOSO -	UNIDADE	4	4		
39	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D -	UNIDADE	24	24		
40	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E -	UNIDADE	16	16		
41	JOGO DE JUNTA DO MOTOR -	JOGO	2	2		
42	CABEÇOTE -	UNIDADE	4	4		
43	KIT DO MOTOR -	KIT	4	4		
44	BRONZINA DE BIELE	UNIDADE	4	4		
45	BRONZINA DE CHUMACEIRA -	UNIDADE	4	4		
46	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	2		
47	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2	2		

LOTE 23

ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 4X4 - ANO 2014/2014 - 2014/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO -	UNIDADE	16	16		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO -	UNIDADE	16	16		
3	BASE DA CAIXA -	UNIDADE	16	16		
4	BASE DO MOTOR -	UNIDADE	8	8		
5	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA -	UNIDADE	8	8		
6	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	20	20		
7	BORRACHA DO AMORTECEDOR -	UNIDADE	16	16		
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	20	20		
9	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	24	24		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



10	BUZINA -	UNIDADE	8	8		
11	CILINDO MESTRE FREIO -	UNIDADE	10	10		
12	CILINDRO DE EMBREAGEM -	UNIDADE	4	4		
13	CORREIA DO ALTERNADOR -	UNIDADE	4	4		
14	CRUZETA DO CARDAN -	UNIDADE	6	6		
15	CUBO TRASEIRO -	UNIDADE	8	8		
16	DISCO DE FREIO -	UNIDADE	4	4		
17	FAROL DIANTEIRO DIREITO -	UNIDADE	8	8		
18	FILTRO DE OLEO-	UNIDADE	40	40		
19	FILTRO COMBUSTIVEL-	UNIDADE	40	40		
20	FILTRO SEPARADOR DE AGUA-	UNIDADE	40	40		
21	FILTRO DE AR -	UNIDADE	40	40		
22	HIDROVÁCUO -	UNIDADE	10	10		
23	KIT DE EMBREAGEM -	KIT	4	4		
24	LANTERNA DIANTEIRA -	UNIDADE	10	10		
25	LANTERNA TRASEIRA -	UNIDADE	10	10		
26	MANGOTE DO RADIADOR -	UNIDADE	10	10		
27	MOLA MESTRE DIANTEIRA -	UNIDADE	10	10		
28	MOLA MESTRE TRASEIRA -	UNIDADE	10	10		
29	PALHETA DO LIMPADOR -	UNIDADE	20	20		
30	PARABRISA DIANTEIRO -	UNIDADE	10	10		
31	PASTILHA DE FREIO -	UNIDADE	20	20		
32	RADIADOR -	UNIDADE	10	10		
33	RETROVISOR L/D -	UNIDADE	6	6		
34	RETROVISOR L/E -	UNIDADE	6	6		
35	ROLAMENTO DE CENTRO -	UNIDADE	20	20		
36	ROLAMENTO DIANTEIRO -	UNIDADE	20	20		
37	ROLAMENTO TRASEIRO -	UNIDADE	20	20		
38	SILENCIOSO -	UNIDADE	6	6		
39	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D -	UNIDADE	24	24		
40	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E -	UNIDADE	24	24		
41	JOGO DE JUNTA DO MOTOR -	JOGO	6	6		
42	CABEÇOTE -	UNIDADE	6	6		
43	KIT DO MOTOR -	KIT	6	6		
44	BRONZINA DE BIELE	UNIDADE	6	6		
45	BRONZINA DE CHUMACEIRA -	UNIDADE	6	6		
46	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	6	6		
47	BOMBA DE FREIO	UNIDADE	6	6		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



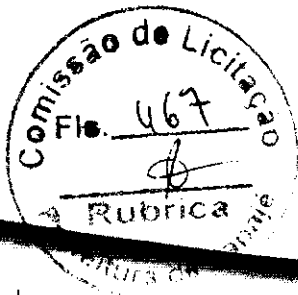
LOTE 24						
GOL 1.6 - ANO 2011						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIS	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA GOL	UNIDADE	8	8		
2	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA - GOL	UNIDADE	4	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA GOL	UNIDADE	8	8		
4	ANTICHAMAS - GOL	UNIDADE	8	8		
5	ARO DE RODA - GOL	UNIDADE	8	8		
6	ATUADOR DE MARCHA LENTA - GOL	UNIDADE	4	4		
7	BASE AMORTECEDORA DIANTEIRA - GOL	UNIDADE	8	8		
8	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	2	2		
9	BOMBA D'ÁGUA - GOL	UNIDADE	2	2		
10	BUCHA DA BARRA - GOL	UNIDADE	8	8		
11	BUCHA P/ SAPATA - GOL	UNIDADE	24	24		
12	BUCHA P/AMORTECEDOR;	UNIDADE	8	8		
13	CABO DE EMBREAGEM P/ GOL	UNIDADE	8	8		
14	CANO INTERMEDIÁRIO PARA GOL - CANO INTERMEDIÁRIO PARA VEÍCULO TIPO GOL	UNIDADE	4	4		
15	CANO SAÍDA DO MOTOR P/ GOL	UNIDADE	2	2		
16	CHAVE SETA - GOL	UNIDADE	2	2		
17	CILINDRO MESTRE P/ GOL	UNIDADE	2	2		
18	CORREIA DENTADA GOL	UNIDADE	8	8		
19	CORREIA P/ ALTERNADOR - GOL	UNIDADE	4	4		
20	FAROL PRINCIPAL D	UNIDADE	2	2		
21	FAROL PRINCIPAL E	UNIDADE	2	2		
22	FECHADURA P/ PORTA - GOL	UNIDADE	8	8		
23	FILTRO DE AR PARA GOL - FILTRO DE AR PARA VEÍCULO TIPO GOL	UNIDADE	12	12		
24	FILTRO LUBRIFICANTE PARA GOL - FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO TIPO GOL	UNIDADE	16	16		
25	FILTRO PARA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	12	12		
26	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	12	12		
27	GRADE DT - GOL	UNIDADE	4	4		
28	HIDROVACUO - GOL	UNIDADE	2	2		
29	JG DE BORRACHA P/PORTA	UNIDADE	4	4		
30	JG DE CALHA - GOL	UNIDADE	4	4		
31	JG DE JUNTA P/ COLETOR - GOL	UNIDADE	12	12		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



32	JG DE PASTILHA - GOL	UNIDADE	8	8		
33	JG DE VELAS_GOL JOGO	JOGO	8	8		
34	JUNTA HOMOCINÉTICA - GOL	UNIDADE	8	8		
35	JUNTA P/ SAÍDA MT - GOL	UNIDADE	4	4		
36	KIT COIFA AMORTECEDOR TD - GOL	UNIDADE	8	8		
37	KIT COIFA AMORTECEDOR TS - GOL	UNIDADE	8	8		
38	KIT DE BORRACHA - GOL	UNIDADE	4	4		
39	KIT DE EMBREAGEM GOL	UNIDADE	2	2		
40	KIT ESTABILIZADOR - GOL	UNIDADE	8	8		
41	KIT P/ AMORTECEDOR TS - GOL	UNIDADE	8	8		
42	KIT P/ ROLAMENTO TS - GOL	UNIDADE	8	8		
43	KIT P/ AMORTECEDOR DT - GOL	UNIDADE	8	8		
44	KIT ROL TS - GOL	UNIDADE	8	8		
45	LÂMPADA DO FAROL BIDO - GOL	UNIDADE	12	12		
46	LANTERNA TS D - GOL	UNIDADE	4	4		
47	LANTERNA TS E - GOL	UNIDADE	4	4		
48	MAÇANETA - GOL	UNIDADE	8	8		
49	MANGOTE INFERIOR P/ GOL	UNIDADE	4	4		
50	MANGOTE SUPERIOR P/ GOL	UNIDADE	4	4		
51	MANGUEIRA DH HIDRÁULICA - GOL	UNIDADE	2	2		
52	MECANISMO DE DIREÇÃO - GOL	UNIDADE	2	2		
53	MECANISMO DO VC D - GOL	UNIDADE	4	4		
54	MECANISMO DO VD E - GOL	UNIDADE	4	4		
55	MOLA ESPIRAL DT - GOL	UNIDADE	4	4		
56	MOLA ESPIRAL TZ - GOL	UNIDADE	4	4		
57	PALHETA DE LIMPADOR P/ GOL	UNIDADE	8	8		
58	PAR DE BUZINA - GOL	UNIDADE	2	2		
59	PARA CHOQUE TS - GOL	UNIDADE	2	2		
60	PARA CHOQUE DT - GOL	UNIDADE	2	2		
61	PARA-BRISA GOL	UNIDADE	4	4		
62	PASTILHA DE FREIO GOL	UNIDADE	8	8		
63	PIVO - GOL	UNIDADE	8	8		
64	PIVO INFERIOR - GOL	UNIDADE	4	4		
65	RADIADOR P/ GOL	UNIDADE	2	2		
66	RELÉ AUXILIAR - GOL	UNIDADE	4	4		
67	RELE DE PISCA P/ GOL	UNIDADE	8	8		
68	REPARO DA PINÇA - GOL	UNIDADE	4	4		
69	RETENTOR TS GOL	UNIDADE	8	8		
70	RETENTOR DT P/ GOL	UNIDADE	8	8		

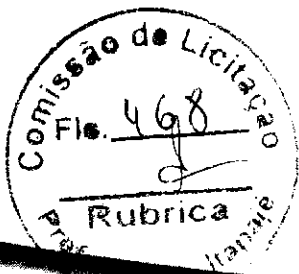


PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



71	ROL DO TENSOR - GOL	UNIDADE	4	4		
72	ROLAMENTO - GOL	UNIDADE	8	8		
73	ROLAMENTO DT P/ GOL	UNIDADE	8	8		
74	ROLAMENTO TS - GOL	UNIDADE	8	8		
75	SAPATA DT - GOL	UNIDADE	4	4		
76	SENSOR DE POSIÇÃO - GOL	UNIDADE	4	4		
77	SILENCIOSO GOL - SILENCIOSO FINAL PARA VEÍCULO TIPO GOL	UNIDADE	4	4		
78	SONDA LAMBDA - GOL	UNIDADE	4	4		
79	TAMBOR DE FREIO TS - GOL	UNIDADE	4	4		
80	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - GOL	UNIDADE	2	2		
81	TERMINAL DIRE. D - GOL	UNIDADE	12	12		
82	TERMINAL DIRE. E - GOL	UNIDADE	12	12		
83	TUBO COLA PARABRISA - GOL	UNIDADE	8	8		
84	VÁLVULA DO RADIADOR - GOL	UNIDADE	4	4		
85	SENSOR TEMPERATURA - GOL	UNIDADE	4	4		

LOTE 25						
MOTO HONDA BROS - 2012						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIS	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	ARO DIANTEIRO - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		
2	ARO TRASEIRO - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		
3	BATERIA	UNIDADE	2	2		
4	CABO DE ACELERADOR - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		
5	CABO DE EMBREAGEM - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		
6	CABO DE FREIO - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		
7	CABO DE VELOCÍMETRO - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		
8	KIT MOTOR - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		
9	CONJUNTO DE TRACÇÃO P/MOTO - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	6	6		
10	CUBO DIANTEIRO - MOTO - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		
11	CUBO TRASEIRO - MOTO - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		
12	DESCARGA P/MOTO - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



13	DISCO DE EMBREAGEM - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		
14	FAROL - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		
15	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO - MOTO HONDA BROS	JOGO	2	2		
16	JOGO DE RAIOS TRASEIRO - MOTO HONDA BROS	JOGO	2	2		
17	LONA DE FREIO - MOTO - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		
18	PISTON - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	2	2		
19	RETENTOR DAS MARCHAS	UNIDADE	2	2		
20	RETENTOR DE BENGALA - MOTO HONDA BROS	UNIDADE	4	4		
21	RETENTOR DE EMBREAGEM - MOTO	UNIDADE	2	2		
22	RETENTOR DO PLÃO - MOTO	UNIDADE	2	2		
23	LANTERNA DO PISCA	UNIDADE	4	4		

LOTE 26

MOTO TITAN CG 150 - ANO 2007

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIS	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	ARO DIANTEIRO	UNIDADE	2	2		
2	ARO TRASEIRO	UNIDADE	2	2		
3	BATERIA	UNIDADE	2	2		
4	CABO DE ACELERADOR - MOTO	UNIDADE	2	2		
5	CABO DE EMBREAGEM - MOTO	UNIDADE	2	2		
6	CABO DE FREIO - MOTO	UNIDADE	2	2		
7	CABO DE VELOCÍMETRO-MOTO	UNIDADE	2	2		
8	KIT MOTOR	UNIDADE	2	2		
9	CONJUNTO DE TRAÇÃO P/MOTO	UNIDADE	6	6		
10	CUBO DIANTEIRO - MOTO	UNIDADE	2	2		
11	CUBO TRASEIRO - MOTO	UNIDADE	2	2		
12	DESCARGA P/MOTO	UNIDADE	2	2		
13	DISCO DE EMBREAGEM - MOTO	UNIDADE	2	2		
14	FAROL - MOTO	UNIDADE	2	2		
15	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO	JOGO	2	2		
16	JOGO DE RAIOS TRASEIRO	JOGO	2	2		
17	LONA DE FREIO - MOTO	UNIDADE	2	2		
18	PISTON	UNIDADE	2	2		
19	RETENTOR DAS MARCHAS	UNIDADE	2	2		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



20	RETENTOR DE BENGALA	UNIDADE	4	4		
21	RETENTOR DE EMBREAGEM - MOTO	UNIDADE	2	2		
22	RETENTOR DO PIÃO - MOTO	UNIDADE	2	2		
23	LANTERNA DO PISCA	UNIDADE	4	4		

LOTE 27						
CITROEN AIR CROS - 2016						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIS	QTD TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	6	6		
2	ARO DE RODA	UNIDADE	4	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	6	6		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6	6		
5	ASA DE URUBU ESQUERDO	UNIDADE	3	3		
6	ASA DO URUBU DIREITO	UNIDADE	3	3		
7	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	3		
8	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	6	6		
9	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	6	6		
10	BASE DO MOTOR	UNIDADE	8	8		
11	BATEDOR DO AMORTECEDOR	UNIDADE	8	8		
12	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8	8		
13	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	6	6		
14	BICOS INJETORES	UNIDADE	3	3		
15	BIELETA	UNIDADE	6	6		
16	BLOCO DE MOTOR	UNIDADE	3	3		
17	BOBINA	UNIDADE	3	3		
18	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	3	3		
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	3	3		
20	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	3	3		
21	BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	3	3		
22	BUCHA DA SAPATA	UNIDADE	12	12		
23	BUCHA DAS PORTAS DIANTEIRAS	UNIDADE	6	6		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	12	12		
25	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	12	12		
26	BURRIM MESTRE	UNIDADE	3	3		
27	CABO DA MARCHA ENGATE	UNIDADE	3	3		
28	CABO DA MARCHA SELEÇÃO	UNIDADE	3	3		
29	CABO DE VELA	UNIDADE	8	8		
30	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	6	6		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



31	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	6	6		
32	CAIXA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	6	6		
33	CANO DA SAÍDA DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
34	COLA PARA-BRISA	UNIDADE	12	12		
35	CANO D'AGUA	UNIDADE	6	6		
36	CAPÔ	UNIDADE	6	6		
37	CARTER O MOTOR	UNIDADE	6	6		
38	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	6	6		
39	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	6	6		
40	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	6	6		
41	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6		
42	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	6		
43	CONDENSADOR	UNIDADE	6	6		
44	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6	6		
45	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	6		
46	CORREIA DO AR - CONDICIONADO	UNIDADE	6	6		
47	CORREIA DO VIRA BREQUIM	UNIDADE	3	3		
48	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	3	3		
49	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	12	12		
50	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	3	3		
51	FAROL DIREITO	UNIDADE	3	3		
52	FAROL ESQUERDO	UNIDADE	3	3		
53	FECHADURA DAS PORTAS	UNIDADE	3	3		
54	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	24	24		
55	FILTRO DE AR	UNIDADE	24	24		
56	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	24	24		
57	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	24	24		
58	FLEXÍVEL DA DESCARGA	UNIDADE	6	6		
59	HIDROVACUO	UNIDADE	6	6		
60	INDUZIDO	UNIDADE	6	6		
61	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
62	JOGO DE MOLA DA SAPATA TRASEIRA	UNIDADE	6	6		
63	JOGO DE PISTÕES COMPLETO	UNIDADE	6	6		
64	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	6	6		
65	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	6		
66	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6		
67	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	6	6		
68	JUNTA DO TAMPÃO	UNIDADE	6	6		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



69	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	6	6		
70	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	6	6		
71	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	6	6		
72	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	6	6		
73	ALAVANCA DA MARCHA	UNIDADE	6	6		
74	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	6	6		
75	LIMPADOR DE PARA - BRISA	UNIDADE	6	6		
76	MAÇANETA DAS PORTAS	UNIDADE	6	6		
77	MANGOTE DE AQUECEDOR	UNIDADE	6	6		
78	MANGOTE DE RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	6	6		
79	MANGOTE DE RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	6	6		
80	MAQUINA DO VIDRO DIREITO	UNIDADE	6	6		
81	MAQUINA DO VIDRO ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
82	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	12	12		
83	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	12	12		
84	PARA-BRISA	UNIDADE	6	6		
85	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	6	6		
86	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	6	6		
87	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	12	12		
88	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	12	12		
89	PIVÔ DIREITO	UNIDADE	12	12		
90	PIVÔ ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
91	RADIADOR	UNIDADE	6	6		
92	REPARO DO TRAMBULADOR	UNIDADE	6	6		
93	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNIDADE	6	6		
94	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO PARA - BRISA	UNIDADE	6	6		
95	RESERVATÓRIO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	6	6		
96	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	6	6		
97	RETROVISOR DIREITO	UNIDADE	6	6		
98	RETROVISOR ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
99	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	24	24		
100	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	12	12		
101	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	24	24		
102	SAPATA COM LONA TRASEIRA	UNIDADE	12	12		
103	SEGMENTO	UNIDADE	6	6		
104	SELETOR	UNIDADE	6	6		
105	SONDA LAMINA PRIMARIA	UNIDADE	6	6		
106	SONDA LAMINA SECUNDARIA	UNIDADE	6	6		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



107	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12	12		
108	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
109	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNIDADE	6	6		
110	TAMPÃO DO MOTOR	UNIDADE	6	6		
111	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	6	6		
112	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	12	12		
113	TENSOR DA SUSPENSÃO DIREITO	UNIDADE	6	6		
114	TENSOR DA SUSPENSÃO ESQUERDO	UNIDADE	6	6		
115	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	12		
116	TRAMBULADOR COMPLETO	UNIDADE	6	6		
117	TUCHO DE VÁLVULA	UNIDADE	6	6		
118	VELA	UNIDADE	12	12		
119	VENTILADOR	UNIDADE	12	12		
120	VIRA BREQUIM	UNIDADE	6	6		

4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo até 05 (cinco) dias, contados da autorização de ordem de compra, no Almoarifado Central do Município

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá a duração até o final do exercício do ano corrente da celebração dos contratos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

6. DO PAGAMENTO:

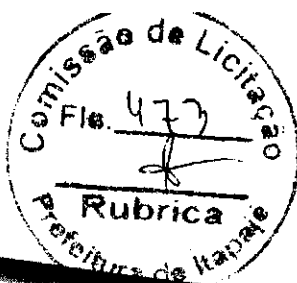
6.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

7. DOS REQUISITOS MINIMOS:

7.1. Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante de atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida da assinatura do emissor, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:

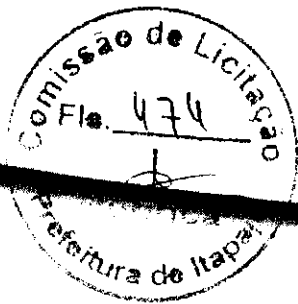
8.1. Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.07.29.1- PP SRP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: até **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

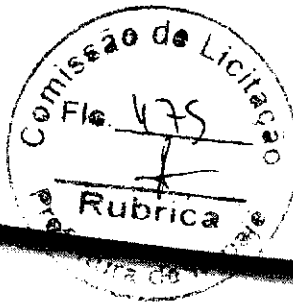
Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, N° 353, PADRE LIMA - FONE: (85) 3344-1015
CNPJ N° 07.685.956/0001-84 - CEP 62600-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

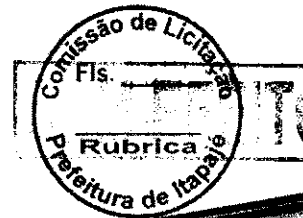
PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.29.1- PP SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

DECLARAÇÃO

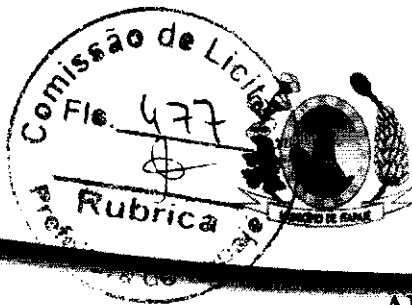
....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.29.1- PP SRP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.29.1- PP SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

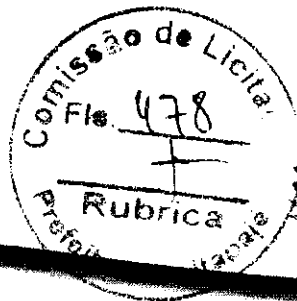
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.07.29.1- PP SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Antônio Pereira de Melo, n° 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial N° _____, bem como, a respectiva homologação datada de, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.07.29.1- PP SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n° 208 de 02 de janeiro de 2017, da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no almoxarifado central do município.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.2.6. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s),



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ-CE, com endereço na Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De ITAPAJÉ.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e EDUCAÇÃO no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;

r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;

u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 208/2017, de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPAJÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPAJÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato futuro;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAPAJÉ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ/CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *****

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE *****
SECRETÁRIO(A) *****



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *****

ENDEREÇO:

TELEFONE: **FAX:**

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *****

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º 2019.07.29.1- PP SRP.

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ Nº _____



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.29.1- PP SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPAJÉ, E DO OUTRO A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2019.07.29.1- PP SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 208 de 02 de janeiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.29.1- PP SRP**.



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), conforme:

Item	Descrição dos Itens	Unid	Quant	Marca	Unit.	Total
VALOR GLOBAL R\$						

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de 20__, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 208/2017, de 02 de janeiro de 2017.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de _____, nas dotações orçamentárias: _____, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 208/2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPAJÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPAJÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

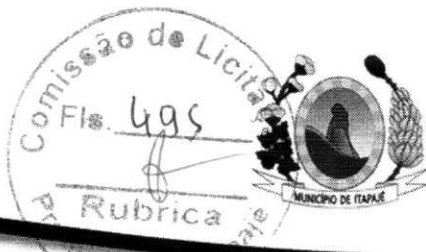
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ITAPAJÉ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETARIA DE _____

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____